



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

### EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014 - PROCESSO 2251003 000057/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL  
(ER-04/JUCEMG – GOVERNADOR VALADARES)

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_

Retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo  
e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo telefone/fax: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br) ou pelo fax (0xx31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO **EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014 - PROCESSO 2251003 000057/2014**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL (ER-04/JUCEMG – GOVERNADOR VALADARES)**

#### **ÍNDICE**

1 - PREÂMBULO.....	03
2 - DO OBJETO.....	04
3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	04
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	05
5 - DO CREDENCIAMENTO.....	06
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	07
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	10
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	15
9 - DOS RECURSOS.....	18
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	19
11 - DO CONTRATO.....	19
12 - DA RESCISÃO.....	20
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	21
15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	21
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	21
17 - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.....	21
18 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.....	21
19 - DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEMG.....	21
20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	21
21 - DO FORO.....	22
22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	22
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	24
ANEXO II - PROPOSTA.....	58
ANEXO III - DECLARAÇÕES DE MENOR E FATO IMPEDITIVO.....	70
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA.....	71
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.....	72
ANEXO VI - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS.....	95
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS DOS SERVIÇOS.....	99

**Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG**  
**TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)**



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

### EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014 - PROCESSO 2251003 000057/2014**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL  
(ER-04/JUCEMG – GOVERNADOR VALADARES)**

#### **1 – PREÂMBULO**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DE SEU ESCRITÓRIO REGIONAL EM GOVERNADOR VALADARES/MG, com especificação, quantitativos e demais condições contidas neste edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Federal nº. 12.440**, de 07 de julho de 2011, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar nº. 147/2014** de 07 de agosto de 2014, **Lei Estadual nº. 13.994**, de 31 de janeiro de 2001, **Lei Estadual nº. 14.167**, de 10 de janeiro de 2002, **Lei Estadual nº. 14.184**, de 31 de janeiro de 2002, e pelos **Decreto Estadual nº. 37.924**, de 16 de maio 1996, **Decreto Estadual nº. 44.630**, de 03 de outubro de 2007, **Decreto Estadual nº. 44.786**, de 19 de abril de 2008, **Decreto Estadual nº. 45.035**, de 02 de fevereiro de 2009, **Decreto Estadual nº. 45.749**, de 05 de outubro de 2011, **Decreto Estadual nº. 45.902**, de 27 de janeiro de 2012 e pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº. 8727**, de 21 de setembro de 2012, pela **Resolução SEPLAG nº. 058**, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e **Resolução SEPLAG nº. 009**, de 16 de fevereiro de 2009; **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº. 8898**, de 14 de junho de 2013.

**1.1** - O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Elias Moisés Martins Gonçalves e como Pregoeiro Suplente Vilmar Duarte Pereira e Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: Anderson Clayton Caetano, Fabiane Baeta Simões Rocha, Lauro de Jesus Filgueiras, Michele Leal Bicalho Talim e Felipe Almeida Pereira, designados através da Portaria nº. P-266/2013, de 02 de dezembro de 2013.

**1.2** - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **19 de dezembro de 2014, às 09:30 horas**.

**1.2.1** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## 2 – OBJETO

**2.1** – Prestação de **SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** do prédio sede do Escritório Regional da JUCEMG, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 471, bairro Centro, **Governador Valadares/MG**, conforme quantidade, especificação e condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

## 3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1** – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

**3.2** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).

**3.2.1** – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**3.2.2** – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

**3.3** – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.1** – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da Jucemg, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: (0xx31) 3235-2357, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no **Subitem 3.3**, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

**3.3.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**3.4** – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

**3.4.1** – As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.5** – A não impugnação do presente edital, no prazo estabelecido no **Subitem 3.3**, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo os licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

**3.6** – Qualquer modificação do Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

**4.1.1** - A participação na presente licitação é exclusiva a licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte conforme o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e no art. 6º do Decreto nº 44.630/2007, de 03 de outubro de 2007, alterado pelo Decreto 45.749, de 05 de outubro de 2011 e pelo artigo 3º da Resolução SEPLAG nº 58/2007, de 30 de novembro de 2007.

**4.2** – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**4.2.1** – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**4.2.2** – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**4.2.3** – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**4.2.4** – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

**4.2.5** – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**4.2.6** – Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**4.2.7** – Não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**4.3** – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.4** – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

**4.5** – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**4.6** – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção *Cadastro de Fornecedores*, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

**5.1.1** – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

**5.2** - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

**5.2.1** – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

**5.3** - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(0xx31) 3303 7995** (para outras localidades e celular).

**5.4** – As pequenas empresas beneficiárias do disposto no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº.147/2014, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/2007, terão seu porte automaticamente estabelecido por meio da integração de dados no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD/MG com base de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita - SIARE/MG, da Receita Federal do Brasil e nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 8727, de 21 de Setembro de 2012.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

**6.1** - A proposta comercial eletrônica deverá ser enviada através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

**6.2** - Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas, pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

**6.2.1** - a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no **ANEXO I** – Termo de Referência, o seguinte:

a) Apresentar o **VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO MENSAL E ANUAL DA PROPOSTA para os 12 (doze) meses de vigência do contrato**, obtido por meio de planilha constante do **ANEXO II deste Edital**, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação.

b) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo, de sua exclusiva responsabilidade, o levantamento de serviços e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações assumidas, necessárias à execução do objeto desta licitação;

**6.3** - A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo, às suas expensas, complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos I a VI, do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**6.4** - Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o **VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DA PROPOSTA (período de 12 doze meses) será considerado**, devendo a licitante utilizar o modelo da planilha que constitui o **ANEXO II** deste Edital.

**6.5** - Nos preços e valores propostos deverão estar incluídos todas as despesas decorrente da obrigação assumida e ainda, todos os tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, transporte, deslocamentos, administração e lucro, benefícios e adicionais previstos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional envolvida e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa contratada.

**6.6** - A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir do valor total global anual estimado da contratação.





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.7** - A Proposta constante do **ANEXO II** deste Edital não será analisada apenas com caráter informativo, sendo, também, analisada quanto à verificação da sua exequibilidade e, sucessivamente das demais licitantes, no caso da proposta da licitante vencedora ser considerada inexecutável.

**6.8** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem executados regularmente para Jucemg.

**6.9** – No valor total global anual estimado da contratação proposto, deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

**6.9.1** - Remuneração dos empregados utilizados na prestação de serviços, custos com mão de obra especializada, equipamentos para execução dos serviços, materiais, ferramentas, acessórios e o que se fizer necessário à satisfação do objeto desta licitação;

**6.9.2** - tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, seguros, relativamente aos serviços objeto desta licitação;

**6.9.3** – insumos (uniforme, EPI, materiais, máquinas e equipamentos), acessórios, benefícios previsto em Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria Profissional;

**6.9.4** – A taxa de administração (despesas administrativas, operacionais e lucro);

**6.9.5** – seguros e serviços de transporte, deslocamentos e diárias;

**6.9.6** - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a Jucemg, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é da empresa contratada.

**6.10** – Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no **Subitem 8.3.4** deste Edital, encaminhar a **proposta comercial, na forma física**, adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:

**6.10.1** - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) a indicação do lote, item, a descrição dos serviços e o quantitativo, observadas as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital;
- c) a declaração de que nos preços e valores propostos estão incluídos todos os itens de despesa, seja a que título ou natureza for, relativas à prestação de serviços, objeto desta licitação, observado os **Subitens 6.5 e 6.9** deste Edital;
- d) as condições de pagamento, observada cláusula oitava da minuta de contrato, **ANEXO V** deste Edital;
- e) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) a declaração de aceitação de forma integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.
- g) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem este Edital e seus anexos.
- h) declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos neste Edital e seus **ANEXOS**.
- i) data e assinatura do representante legal da empresa proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

**6.10.2** - O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **Subitem 1.2** deste Edital.

**6.10.3** - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante ou a que título for.

**6.10.4** - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**6.10.5** - A Administração não se responsabilizará por proposta comercial na forma física, de que trata o **subitem 6.10** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 8.3.4** deste Edital.

**6.10.6** - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**6.10.7** - Após o prazo estabelecido no **subitem 8.3.4.1** (prazo de 60 minutos para envio documentação, durante o pregão) deste edital, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos ou alteração das condições propostas, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.

**6.10.8** – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que apresentar proposta, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeito às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública.

### **7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1** – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no **subitem 8.3.4** deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos, observado o disposto no inciso XII, do art. 9º, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002:

**7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar além do documento exigido no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos exigidos neste subitem 7.1.1):**

**7.1.1.1** – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes do **ANEXO III** deste Edital e do contrato.

**7.1.1.1.1** – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**7.1.1.2** – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.1.1.3** – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**7.1.1.4** – Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.1.1.5** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

**Por tratar-se de licitação com participação exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a documentação constante deste subitem deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato, nos termos do art.4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011.**

**Parágrafo Primeiro:** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão do pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

**Parágrafo Segundo:** Havendo alguma restrição na comprovação da documentação constante deste subitem, será assegurado ao licitante o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2011 e § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014. A não regularização da documentação, no prazo deste parágrafo, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para apresentação dos documentos na ordem de classificação ou revogar o processo licitatório.

**Parágrafo Terceiro:** No início da sessão de pregão os licitantes deverão informar em campo próprio do Portal de Compras-MG a declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade da proposta e enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, também, deverão fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal, estando o licitante, em caso de omissão dessas informações, sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

**Parágrafo Quarto:** A JUCEMG poderá aplicar as sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente à microempresa ou empresa de pequeno porte, pela declaração falsa ou omissão das informações constantes do Parágrafo Terceiro.

**A documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista é a constante dos subitens 7.1.2.1 a 7.1.2.7, a seguir descritos:**

**7.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

**7.1.2.2** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**7.1.2.3** - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.2.4** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

**7.1.2.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual da sede do licitante e a Fazenda Estadual de Minas Gerais, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**7.1.2.5.1** – Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

**7.1.2.6**- Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

**7.1.2.7** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.

### **7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**7.1.3.1** – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto desta licitação, estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**7.1.3.1.1** – O(s) atestado(s) deverá(ão) ser fornecido(s) em papel timbrado da empresa emitente, conter as seguintes informações básicas, sob pena de inabilitação da licitante:

a) O tipo e quantitativo dos serviços executados, compatíveis com o tipo de serviço objeto desta licitação e com o quantitativo estabelecido no **ANEXO I** deste Edital;

b) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) local e data de emissão;
- d) nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- e) indicação da qualidade dos serviços prestados, cumprimento das condições pactuadas.
- f) o período de prestação dos serviços, não inferior a 50% (cinquenta por cento) do período de vigência do contrato consequente desta licitação.

**7.1.3.1.2** – Para fins de atendimento às exigências contidas no **subitem 7.1.3.1.1**, deste Edital, será permitido o somatório de atestados, de forma a comprovar a compatibilidade do quantitativo exigido na alínea “a” deste subitem.

**7.1.3.2** - Declaração de Vistoria Técnica e Recebimento de Documentos, conforme inciso III, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO IV** deste Edital.

**7.1.3.2.1** – A vistoria técnica nos prédios sede do Escritórios Regional da Jucemg em Governador Valadares/MG é opcional, em razão da simplicidade do objeto desta licitação.

**7.1.3.2.1.1** – A não realização da vistoria técnica no prédio sede do Escritório Regional da Jucemg em Governador Valadares/Mg, por opção da licitante, não a exime de qualquer obrigação ou responsabilidade no ato de fornecimento e execução dos serviços, objeto desta licitação naquela unidade regional, não podendo a empresa contratada alegar, em seu favor, qualquer dificuldade técnica ou estrutural para cumprimento de sua obrigação.

**7.1.3.2.2** – No caso de opção do licitante em não realizar a vistoria técnica de que trata este subitem, deverá apresentar da Declaração de Conhecimento da Condições Locais de Execução dos serviços, constante do **ANEXO VII** deste Edital.

**7.1.3.2.3** – Caso o licitante opta por realizar a vistoria de que trata este subitem, deverá agendar pelo telefone (0 operadora 33) 3271-4554, com o Sr. Bruno Dávila Rosa Araújo, de segunda a sexta feira, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

**7.1.3.2.4** - A vistoria técnica de que trata este subitem deverá ser realizada até **5º (quinto) dia contados da data de publicação** do aviso deste Edital no jornal “Minas Gerais”.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **7.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**7.1.4.1** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

### **7.1.5 – DECLARAÇÕES**

**7.1.5.1** – Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **ANEXO III** deste Edital.

**7.1.5.2** – Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

### **7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**7.2.1** – encerrada a etapa de lances e examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade da licitante detentora do melhor lance, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF.

**7.2.1.1** - A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

**7.2.1.2** - A documentação deverá ser encaminhada, via fax (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, através do e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

**7.2.1.3** – Posteriormente a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a documentação em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da Jucemg, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio da documentação via fax ou e-mail, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

**7.2.2** - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o pregoeiro abrirá prazo de dois dias para apresentação do documento original;





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.2.3** - Os documentos indicados no **subitem 7.1.2** apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

**7.2.4** - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará os serviços, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

**7.2.4.1** - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (**Subitem 7.1.2.3**) e a CND relativa ao INSS (**Subitem 7.1.2.4**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

**7.3** - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no **subitem 7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso em que os documentos ali indicados estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

### **8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**8.1** - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, **Subitem 1.2**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

**8.1.1** – As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

#### **8.2 – DOS LANCES:**

**8.2.1** – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.2.2** - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

**8.2.3** – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.2.4** - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

**8.2.5** - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**8.2.6** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.2.6.1** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.2.7** – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**8.2.8** – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### 8.3 – DO JULGAMENTO:

**8.3.1** - O critério de julgamento será o **menor preço global ofertado pelo lote único**, obtido de acordo com o **ANEXO II** deste Edital.

**8.3.2** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.2.1** – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.3.3** – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

**8.3.4** - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. O Pregoeiro verificará a regularidade de sua situação, mediante cotejo do Certificado de Registro Cadastral dessa licitante no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF. A licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.3.4.1** - A documentação de que trata os **subitens 7.2.1.1, 8.3.4 e 8.3.4.2** deste Edital, deverá ser encaminhada, via fax: (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, através do e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

**8.3.4.1.1** – Relativamente à documentação de que trata o **subitem 7.1.2** deste Edital (da Regularidade Fiscal), não se aplica o disposto no **subitem 8.3.4.1**, à licitante vencedora enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá apresentar tal documentação, somente quando declarada vencedora, nos prazos estabelecidos nos **subitens 8.3.4.1 e 8.3.4.3** deste Edital, contado do momento da declaração de licitante vencedora pelo Pregoeiro.

**8.3.4.2** - No mesmo prazo estabelecido no subitem anterior a licitante detentora da melhor oferta, deverá enviar a proposta comercial física (conforme modelo **ANEXO II** deste Edital) atualizada com os valores ofertados no Pregão, via Fax: (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).

**8.3.4.3** – A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de que trata o **subitem 7.2.1.1** e a proposta de que trata o **subitem 8.3.4.2** em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da Jucemg, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de envio da documentação e proposta, via fax ou por meio eletrônico, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

**8.3.5** – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.5.1** – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**8.3.5.2** – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

**8.3.5.2.1** – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

**8.3.5.2.2** – Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

**8.3.5.3** – Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.5.4** – Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

**8.3.6** – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação,



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.3.7** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial física, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Serviço de Licitação e Compras, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte/MG.

**8.3.8** – Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

**8.3.9** – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

### 9 – DOS RECURSOS

**9.1** – Declarado o licitante vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão, em até 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

**9.1.1** – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**9.1.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

**9.1.3** – Admitido o recurso será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de suas razões.

**9.1.4** – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.2** – A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviços de Licitações e Compras, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda a sexta feira, observados os prazos previstos no **subitem 9.1** deste Edital.

**9.2.1** – As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras – MG.

**9.3** – Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.3.1** – reconsiderar sua decisão;

**9.3.2** – manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

**9.4** – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

**9.5** – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

**9.6** – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

**9.7** – As decisões de eventuais recursos **serão divulgadas mediante publicação no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.**

### **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, este adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **11 – DO CONTRATO**

**11.1** – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora será convocado para assinar o Contrato (**ANEXO V deste Edital**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação enviada pela Jucemg, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.2** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato.

**11.2.1** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos.

**11.2.2** – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.

**11.3** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**11.4** – A licitante vencedora, quando não cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu cadastro junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). O cadastro é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela Jucemg.

**11.5** – O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços, a conveniência e oportunidade e a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado, observados os limites estabelecidos em lei.

**11.5.1** - A vantajosidade econômica para a prorrogação dos contratos de serviço de natureza continuada estará assegurada, dispensando a realização de pesquisa de mercado, quando:

a) houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários e serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência da lei;

b) houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei), materiais, equipamentos, administração e lucro, serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos, materiais, equipamentos, lucro e administração.

### **12 -DA RESCISÃO**

**12.1** – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** – Nos termos do disposto no inciso I, do § 11, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, as sanções administrativas estão estabelecidas na cláusula 10ª da minuta de contrato, **ANEXO V** deste Edital.





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**14.1** – Nos termos do disposto no inciso I, do § 11, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, as exigências de garantia de execução do contrato estão previstas na Cláusula 9ª da Minuta de Contrato, **ANEXO V** deste Edital.

### 15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**15.1** – Nos termos do disposto no inciso I, do § 11, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, as condições de recebimento do objeto e da gestão e fiscalização do contrato estão estabelecidas na cláusula 7ª da minuta de contrato, **ANEXO V** deste Edital.

### 16 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

**16.1** - Nos termos do disposto no inciso I, do § 11, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, os prazos, condições e forma de pagamento estão estabelecidas na cláusula oitava da Minuta de Contrato, **ANEXO V** deste Edital.

### 17 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.

**17.1** – Nos termos do disposto no inciso I, do § 11, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, os prazos, condições de reajustamento e de revisão e repactuação de preços estão estabelecidas na cláusula 5ª da minuta de contrato, **ANEXO V** deste Edital.

### 18 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

**18.1** – Nos termos do disposto no inciso I, do § 11, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, as obrigações da **CONTRATADA** estão estabelecidas na **Cláusula Décima** da Minuta de Contrato, **ANEXO V** deste Edital.

### 19 – DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEMG.

**19.1** – Nos termos do disposto no inciso I, do § 11, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, as obrigações da **CONTRATADA** estão estabelecidas na **Cláusula Décima Primeira** da Minuta de Contrato, **ANEXO V** deste Edital..

### 20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**20.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): **23 125 245 4220 0001 3390 3701 60.1** da Unidade Administrativa **2251** o orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 21 – DO FORO.

**21.1** – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

**22.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**22.2** – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**22.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**22.4** - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

**22.5** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância e validade jurídica dos documentos e da proposta, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da presente licitação.

**22.6** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.

**22.7** - Caberá à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**22.8** – Será concedida vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

**22.9** – Ao Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete **anular** este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, ou **revogá-lo** por interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, diante de fato superveniente, devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado.

**22.9.1 – A anulação do Pregão induz à do contrato.**



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 22.9.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório

**22.10** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão e pelo Presidente da Jucemg, no âmbito de suas competências legais.

**22.11** – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação e Compras da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de **R\$9,90 (nove reais e noventa centavos)**, para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br).

**22.11.1** - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, centro, 9º andar, Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

**22.12** - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Compras e Licitação da Jucemg, na Rua Sergipe, 64, centro – Belo Horizonte/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0xx31) 3235-2367 ou pelo e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).

**22.13** - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificação, Quantitativos e demais condições
<b>ANEXO II</b>	Proposta
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declarações
<b>ANEXO IV</b>	Declaração de Vistoria
<b>ANEXO V</b>	Minuta de Contrato
<b>ANEXO VI</b>	Formulário de avaliação e ateste dos serviços de vigilância armada.
<b>ANEXO VII</b>	Declaração de conhecimento da Condição local de execução dos serviços.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2014.

Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva  
Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística  
Masp: 1047120-9

Dislei Silva Barbosa Mourão  
Gerência de Recursos Humanos  
Masp: 1045172-2

Eni Hermont Antonino  
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças  
Masp: 0346320-5

José Donaldo Bittencourt Júnior  
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Masp: 1363560-2

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

### EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014 - PROCESSO 2251003 000057/2014**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL  
(ER-04/JUCEMG – GOVERNADOR VALADARES)**

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

(art. 6º do Decreto Estadual nº 44.786/2008)

#### **1 – REGÊNCIA:**

Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.408, de 08 de março de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **2 – FINALIDADE:**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação predial, observado o **ANEXO I** deste Termo de Referência, para garantir a limpeza/conservação/higiene dos ambientes de trabalho do Escritório Regional da JUCEMG na cidade Governador Valadares.

#### **3 – OBJETO:**

Prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, incluindo o fornecimento de máquinas, equipamentos, acessórios, ferramentas e utensílios, e material de higiene e limpeza, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, a serem executados no Escritório Regional da JUCEMG, na cidade de Governador Valadares nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos.

**3.1** – Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as descrições feitas neste Termo de Referência (Descrição, Quantitativos, locais e condições de execução dos serviços).

#### **4 – JUSTIFICATIVA:**

A referida contratação é necessária visto que a JUCEMG, não dispendo em seu quadro de pessoal, das categorias profissionais que executam tais serviços diante da essencialidade e indispensabilidade desses serviços, necessitando contratar empresa(s) especializada(s) para sua execução. E ainda, por se tratar de serviços em regime continuado, uma vez que sua interrupção pode comprometer o fluxo dos serviços, fruto da atividade principal da Autarquia, além de colocar em risco a saúde e segurança dos seus servidores/terceirizados e usuários.

A jornada de trabalho e o número de prestadores de serviços foram estabelecidos em função da área

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

da edificação onde serão prestados os serviços e também em razão das novas atividades desenvolvidas pela JUCEMG.

A JUCEMG não dispõe em seu quadro pessoal na função de faxineiro/servente, devendo os serviços serem terceirizados para atendimento de suas necessidades.

Nesse sentido a contratação aqui pretendida está devidamente amparada, visto estar prevista no Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 5 – BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1 – BENEFÍCIOS DIRETOS:** ambiente de trabalho limpo e higienizado, preservação da saúde de servidores e colaboradores.

**5.2 - BENEFÍCIOS INDIRETOS:** Satisfação dos usuários da JUCEMG e benefícios à saúde pública e ambiente urbano.

### 6 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

A qualidade dos serviços será avaliada pela inspeção exercida pelo gestor do contrato dos serviços executados, da qualidade dos produtos fornecidos, da assiduidade do prestador de serviços e da capacidade operacional da empresa contratada, nos termos do formulário de avaliação a ateste dos serviços, **ANEXO VI** do Edital.

### 7 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei e desde que a prorrogação apresente-se vantajosa para a Autarquia.

### 8 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**8.1 –** As condições de pagamento estão estabelecidas na cláusula 8ª da minuta de contrato, ANEXO V do Edital.

**9 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:** A empresa contratada obriga-se a:

**9.1 –** As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas na cláusula 10ª da minuta de contrato, ANEXO V do Edital.

**10 – OBRIGAÇÕES DA JUCEMG,** A JUCEMG obriga-se a:

**10.1 -** As obrigações da JUCEMG estão estabelecidas na cláusula 11ª da minuta de contrato, ANEXO V do Edital.

### 11 – RECEBIMENTO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**11.1 –** As condições de recebimento, fiscalização do objeto e gestão do contrato estão estabelecidas na cláusula 7ª da minuta de contrato, ANEXO V deste Edital.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** – As sanções administrativas estão estabelecidas na cláusula 13ª da minuta de contrato, ANEXO V do Edital.

### 13 – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DE UNIFORME E EPI

ITEM	SUBITEM	QTDE/ANO	UNID	DESCRIÇÃO
01				<b>UNIFORME</b>
	01	03	Peça	Jaleco
	02	03	Peça	Camisa malha
	03	03	Peça	Calça
	04	03	Par	Calçado
02				<b>EPI</b>
	01	01	Peça	Cinto de segurança de 3 pontas
	02	01	Par	Botas de borracha
	03	01	Peça	Avental Impermeável emborrachado.
	04	01	Peça	Óculos de Segurança

**13.1** - A empresa contratada deverá fornecer ao empregado, no Escritório Regional da JUCEMG na cidade de Governador Valadares/MG, na data de início de vigência do contrato, 02 (dois) conjuntos completos de uniformes e 01 (um) conjunto na data em que completar o 6º mês de vigência do contrato e, no caso de prorrogação do contrato, a entrega de uniforme deverá ocorrer da mesma forma estabelecida para a primeira vigência do contrato, no modelo padrão estabelecido pela empresa contratada.

**13.2** - Em caráter excepcional e mediante comprovação de desgastes ou danos ao uniforme, decorrentes de uso regular e normal nos serviços de que se trata, que o torne impróprio ou inadequado para o uso, independentemente da época, deverá a empresa contratada, durante a vigência do contrato, fornecer ao empregado, novo conjunto de uniforme, nas condições estabelecidas no subitem anterior.





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 14 - INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO

#### 14.1 - ÁREA DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUCEMG, LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 471 - CENTRO - GOVERNADOR VALADARES/MG.

PAVIMENTOS	ÁREA M <sup>2</sup>
<b>AREAS INTERNAS</b>	
<b>1º PAVIMENTO:</b> Construção em alvenaria, porta de vidro com ferragem, paredes pintadas com tinta, cor branco gelo, não tem forro, piso cerâmica e divisão interna são divisórias em painel. - 01 (um) depósito de materiais de limpeza, com 01 (um) tanque e 01 (uma) pia; - 03 (três) banheiros com 03 (três) lavatório, 03 (três) vasos sanitários e 01 (uma) ducha, louça branca; - 01 (cozinha), com 01 (uma) pia; - 01 (uma) copa azulejada;	
<b>2º PAVIMENTO:</b> paredes pintadas com tinta, cor branco gelo, não tem forro, piso cerâmica e divisão interna são divisórias em painel. - 02 (dois) banheiros azulejados com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitários, louça branca.	
<b>ÁREA TOTAL DO IMÓVEL</b>	<b>481,64m<sup>2</sup></b>

### 15 - ACESSORIOS E COMPONENTES

ACESSORIOS E COMPONENTES		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT/ANO
Mangueira d'água 1/2' de 50m acessórios e conexões em metal para adaptar na torneira de 1/2" (polegada), 2 braçadeiras de 1/2 de metal e esguicho, confeccionando inteiramente em aço de 1/2 polegada.	Unidade	01

### 16 - MATERIAL DE TRABALHO E UTENSILIOS

MATERIAL DE TRABALHO E UTENSILIOS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Balde Plástico Polipropileno 20 Litros com Alça de Metal, alta qualidade de uso geral.	Unidade	04
Desentupidor de pia em plástico, com cabo medindo no mínimo 15cm.	Unidade	02
Desentupidor de Vaso, em plástico, com cabo no mínimo 50cm.	Unidade	02
Pá de Lixo em plástico, Cabo Longo, ângulo de 90° entre cabo e a pá (não precisando que o usuário se agache).	Unidade	04
Rodo Cabo e base de madeira - 40 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	06
Rodo Cabo e base de madeira - 60 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unidade	03

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rodo para limpeza vidro, um lado borracha outro espuma, com base de 22 a 25 cm, cabo medindo de 100 cm a 120 cm de comprimento.	Unidade	02
Vassoura de Pelo - 40 cm, cabo em madeira medindo 160 cm de comprimento.	Unidade	02
Luva em látex natural, interior em verniz silver antibacteriana, clorinada e com palma antiderrapante.	Par	48
Escova em nylon, tipo lavar roupa uso manual, base em madeira oval.	Unidade	04
Vassoura 100 % Piaçava nº. 5, cabo em madeira medindo no mínimo 150 cm de comprimento.	Unidade	06
Vassoura em pelo, para limpeza teto com cabo longo de no mínimo de 2 m comprimento.	Unidade	01
Vassoura de limpeza Vaso sanitário em nylon, arredondadas tipo bola, com suporte, cabo em plástico.	Unidade	04
Extensão Industrial de 25m fio (2,5)	Unidade	01
Placa de Sinalização piso molhado	Unidade	03
Placa Sinalização banheiro interditado	Unidade	01
Escada de alumínio plataforma 5 degraus	Unidade	01

### 17 - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL

MATERIAO DE HIGIENE PESSOAL		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Papel Higiénico folha dupla, neutro (100% em fibras naturais ou 100% em fibras celulose), em papel não reciclado, extra, macio, picotado, super branco, de ótica qualidade, fardo com 64 rolos, cada rolo medindo 30mX10cm. <b>As medidas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem lacrados de fábrica.</b>	Fardo	12
<b>Toalha de papel, fardo contendo 05 pacotes de 200 folhas cada, totalizando 1.000 folhas de papel toalha interfolhado, com uma dobra ao meio, gofrado, branco, macio, absorvente “ao fazer um enxugamento das mãos ou rosto não se despedaça”, isento de impurezas e odores (em papel não reciclado), 100% celulose, ou 100% fibras celulósicas, ou 100% fibras naturais, medindo entre 22 x 20cm com variação aceitável de até 1cm a mais na primeira medida e de até 3cm a mais na segunda. Cada pacote de 200 folhas deverá estar acondicionado em plástico de proteção totalmente fechado;</b> as medidas exatas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem original de fábrica.	Fardo	120
Sabonete Líquido, de pronto uso, em refil totalmente descartável, cuidadosamente balanceado, que proporciona maciez e sedosidade a pele, PH fisiológico, sem produtos químicos irritantes ou abrasivos, hidratante, à base de tensoativos biodegradáveis, embalagem de 800ml, totalmente descartável,  Observação: dispenser, tipo universal, modelo usado atualmente na JUCEMG.	800ml	36

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## 18 - MATERIAL DE LIMPEZA

MATERIAL DE LIMPEZA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Água sanitária, frasco com 1 litro, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p.	Litro	96
Álcool gel, à base de álcool a 70% com ação anti-séptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos. <b>Composição:</b> Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada.	Litro	48
Desinfetante superconcentrado para ser diluído - 5 litros, essência lavanda; COMPOSICAO: CLORETO DE ALQUILDIMETIL-BENZIL AMONIO 50%, TENSOATIVO NÃO ANIONICO, CORANTE, ESSENCIA E VEICULO, PARA LIMPEZA E DESINFECCAO DE SANITARIOS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.Com registro na ANVISA. Produto de uso <b>INSTITUCIONAL .Não serve produto de pronto uso.</b>	Unidade	12
Desinfetante de ponto uso, 500ml, Composto de tensoativos não iônicos aliados a um bactericida, corante e essência floral ou lavanda, <b>Aspecto:</b> Líquido , Fácil aplicação, Limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, Contém bactericida de ampla ação, Baixa espuma, não ataca nenhum tipo de superfície.	Frasco	60
Desodorizador ambiente, 360ml. aerosol, essencial: floral, brisa da montanha ou lavanda, produto com registro na ANVISA.	Frasco	12
Disco para enceradeira polidor	Unidade	12
Disco para maquina lavar piso limpador	Unidade	12
Escova para enceradeira	Unidade	04
Esponja sintética, multiuso, um lado abrasivo do outro espuma, medidas 11cm x 7cm, por 2cm espessura, usada na limpeza de cozinha, aceita-se uma variação nas 2 primeiras medias de 1cm para mais ou para menos.	Unidade	60
Flanela, cor branca 100% algodão para limpeza.	Unidade	36
Pano de Chão 100% algodão, medidas mínimas 50cm X 80cm	Unidade	96
Lã de aço, pacote com 8 unidades, peso 60 gramas, composição: aço carbono.	Unidade	24
Lustra móveis 200ml, fragrância floral ou lavanda, a base de cera natural e silicone.	Unidade	12
Saco para pó compatível com o modelo de aspirador de pó especificado	Unidade	12
Saco lixo 100 litros, pacote com 100, – tipo de plástico reciclado, capacidade 100 litros, cor azul, medidas aproximadas 75cm x 105cm x 0,12mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal	Unidade	04
Saco lixo 30 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo	Unidade	03

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal		
Saco lixo 50 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal	Unidade	03
Saponáceo em pó 300g, fragrância neutra.	Unidade	24
Detergente líquido concentrado com glicerina - frasco 500ml, produto com registro na ANVISA.	Unidade	48
Detergente hiperconcentrado <u>para ser diluído em água</u> , biodegradável, usado em limpeza pesada, média e leves de piso tais como granito, Paviflex e azulejos, neutro, não agride os utensílios a serem limpos e as mãos dos operadores. Produto espumante, não <b>aceitaremos produto de pronto uso, com</b> registro da ANVISA. Em seu rótulo original de fábrica deverá mencionar sua diluição.	Unidade	12
Limpador Instantâneo multiuso embalagem plástica spray pulverizador, composição tensoativo aniônico biodegradável e solvente, essencial lavanda ou floral.	Unidade	48
Sabão em barra glicerinado – 200g, com registro na ANVISA	Unidade	12

### 19 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO
Aspirador Industrial água/pó - utilidade: profissional; tensão: 110/220 volts; dimensões: 355 x 355 x 600mm; capacidade de aspiração: 20 litros; acessórios: mangueira, tubos prolongadores; possui os seguintes acessórios e características: 02 tubos prolongadores, bocal de sopro, bocal para pisos, bocal escova, bocal para canto e frestas, bocal chato, saco descartável (papel), filtro permanente e filtro pano. aspira sólidos e líquidos.	Unidade	01
Escada de alumínio 10 degraus	Unidade	01
Escada de Alumínio 7 Degraus	Unidade	01
Jateadora Profissional 1.800 libras - Alta Pressão - Fria e seus acessórios e conexões	Unidade	01
Enceradeira (máquina de lavar piso) - utilidade: uso industrial; tensão: 110 volts; numero escovas: 01 escova; diâmetro do disco: 350mm; motor: 0,75hp; cabo de força: 12m; com capacidade operacional de 1500m <sup>2</sup> , peso aproximado de 30kg, medindo 350 x 1100mm.	Unidade	01



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 21 – ENTREGA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PRODUTOS :

**21.1 - MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS, MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL e MATERIAL DE LIMPEZA** - deverão ser entregues mensalmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de requisição (modelo constante do ANEXO VII do Edital) expedida pela JUCEMG e enviada à empresa contratada por e-mail, pelo responsável pelo Serviço de Almoxarifado da JUCEMG.

**21.1.1** – Somente terão validade as requisições emitidas e enviadas pelo responsável pelo Serviço de Almoxarifado da JUCEMG. O atendimento de qualquer requisição que não atenda as orientações deste subitem, eximirá a JUCEMG da obrigação de efetuar o pagamento do material fornecido.

**21.2 – ACESSÓRIOS E COMPONENTES, EQUIPAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI** - deverá ser efetuada a entrega no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.

### 22 - LOCAL DE ENTREGA:

**22.1 – Escritório Regional da JUCEMG na cidade de GOVERNADOR VALADARES** - à Rua Barão do Rio Branco, nº 471 - CENTRO.

### 23 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

#### 23.1 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DIARIAMENTE:

**23.1.1** - limpeza de todas as dependências internas e externas incluindo, nessas áreas e demais dependências do prédio-sede, a irrigação de plantas e a remoção de folhas secas;

**23.1.2** - limpeza do “hall” e partes comuns;

**23.1.3** - limpeza de escadas, corrimãos, pisos laváveis, com utilização de pano úmido;

**23.1.4** - limpeza de todos os tapetes e capachos;

**23.1.5** - limpeza com aspirador de pó de todos os pisos atapetados/acarpetados;

**23.1.6** - limpeza de persianas;

**23.1.7** - limpeza com enceradeira, dos pisos enceráveis, visando à conservação do brilho;

**23.1.8** - recolhimento de papéis e demais detritos nas cestas de lixo;

**23.1.9** - retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela JUCEMG;

**23.1.10** - lavagem e desinfecção de todos os gabinetes sanitários, compreendendo, lavatórios, peças metálicas, vasos sanitários, pias, portas de box, azulejos e pisos, com desinfetantes à base de pinho ou similar uma vez ao dia;



## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**23.1.11** - limpeza geral, com flanela/pano úmido de todo o mobiliário, tampos de mesas, arquivos, armários, partes cromadas, móveis estofados, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes inclusive aparelho elétricos e eletrônicos, extintores de incêndio uma vez por dia;

**23.1.12** - reabastecer as instalações sanitárias com papel higiênico, sabonetes, toalhas e desinfetantes;

**23.1.13** - limpeza geral com material apropriado de todas as portas de vidro;

**23.1.14** - varrer, passar pano úmido e polir os balcões de madeira e granitos, as rodaparedes e rodapés e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, porcelanatos, de marmorite e emborrachados;

**23.1.15** - limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

**23.1.16** - retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;

**23.1.17** - passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

**23.1.18** - executar todo e qualquer serviço considerado como necessário à limpeza diária ou que, embora de competência semanal, quinzenal ou mensal, exija execução para a manutenção de higiene e de boa aparência dos prédios e áreas.

**23.1.19** - executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

### **23.2 - A SEREM EXECUTADOS UMA VEZ POR SEMANA**

**23.2.1** - lavagem geral, com água e produtos saneantes domissanitários desinfetantes de todas as instalações sanitárias, dos pisos de vulcapiso, carpete, granito, cerâmica, porcelanato, paredes azulejadas, escadas, paredes marmorizadas, forros de pvc e gesso, pátios internos e de alvenaria;

**23.2.2** - limpeza das manchas de qualquer natureza, nas paredes de alvenaria e/ou revestidas por madeira ou fórmica, portas, divisórias e áreas pintadas;

**23.2.3** - limpeza de todas as persianas/cortinas;

**23.2.4** - limpeza geral de poeira, gordura e detritos nas grades de aparelhos de ar condicionado e dependências da cozinha e seus equipamentos;

**23.2.5** - Limpeza com pano úmido das folhas de plantas e arranjos florais;

**23.2.6** - limpar atrás dos móveis, armários, arquivos, divisórias e portas revestidas de fórmica, portas, barras e batentes;

**23.2.7** - lustrar todo o mobiliário envernizado e passar a flanela nos móveis encerados;

**23.2.8** - limpar forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;





## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**23.2.9** - limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, bebedouros etc.;

**23.2.10** - lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

**23.2.11** - limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;

**23.2.12** - retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

**23.2.13** - lavar convenientemente, interna e externamente, janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros, impermeáveis, granilites, mármore etc.;

**23.2.14** - executar todo e qualquer serviço considerado como necessário à limpeza semanal ou que, embora de competência quinzenal ou mensal, exija execução para a manutenção de higiene e boa aparência dos prédios e áreas.

### **23.3 - A SEREM EXECUTADOS QUINZENALMENTE**

**23.3.1** - limpeza de calhas de luz fluorescente, lâmpadas e globos;

**23.3.2** - limpeza geral de quadros, placas, painéis e relógios de paredes;

**23.3.3** - polimento de metais (fechaduras das portas, sanitários e móveis, corrimões e esquadrias de alumínio);

**23.3.4** - limpeza de todas as paredes e portas tipo biombo;

**23.3.5** - limpeza das caixas de tomadas dos pisos, com polimento das tampas de metal;

**23.3.6** - limpeza e desinfecção de todos os aparelhos telefônicos.

**23.3.7** - limpeza de todo o acervo da biblioteca (com espanador, aspirador de pó ou outro recurso necessário).

### **23.4 - A SEREM EXECUTADOS MENSALMENTE**

**23.4.1** - limpeza das faces internas e externas dos vidros e das janelas, bem como, das esquadrias das fachadas;

**23.4.2** - polimento, com óleo apropriado, de todos os móveis de madeira;

**23.4.3** - limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

**23.4.4** - limpar forros, paredes e rodapés;

**23.4.5** - remover manchas de paredes;

**23.4.6** - limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr etc.);

**23.4.7** - proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.



## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**23.4.8** - executar todo e qualquer serviço considerado como necessário à limpeza mensal ou que, embora de competência semestral, exija execução para a manutenção de higiene e boa aparência dos prédios/áreas.

### **23.5 - A SEREM EXECUTADOS TRIMESTRALMENTE**

**23.5.1** - enceramento com material adequado, de todas as lambris/divisórias de madeira que, deste modo, devam ser conservadas;

**23.5.2** - limpeza de todas as coberturas do prédio, calhas e condutores de água pluvial;

**23.5.3** - polimento, com produtos próprios, dos perfis e esquadrias de alumínio do prédio.

### **23.6 - A SEREM EXECUTADOS SEMESTRALMENTE**

**23.6.1** - lavar as caixas d'água, limpeza e desentupimento de canaletas de drenagem pluvial, inclusive caixa de inspeção dos prédios;

**23.6.2** - lavar, com menor fluxo de água possível, calçada em frente dos imóveis das respectivas unidades;

### **23.7 - A SEREM EXECUTADOS ANUALMENTE**

**23.7.1** - limpar persianas com produtos adequados;

**23.7.2** - lavar cadeiras e estofados de tecidos;

**23.7.3** - efetuar lavagem das áreas acarpetadas.

**23.7.8** - A Junta Comercial poderá utilizar o empregado, dentro do horário previsto, em serviços auxiliares, tais como movimentação de mobiliário ou volume e outros ligados à arrumação de material, além de outros de urgência, inerentes ao objeto.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 24 – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

INDICADOR	
Nº 01 – Índice de absenteísmo	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a efetividade dos serviços contratados
Meta a cumprir	100 % de presença
Instrumento de medição	Registro de ponto do empregado
Forma de acompanhamento	Análise da Folha de Ponto do Empregado
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Avaliação individual do empregado colocado na execução dos serviços
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	4 a 8 faltas não coberta/ mês - 98% 8 a 10 faltas não cobertas/mês – 95%
Sanções	de 10 a 12 faltas não cobertas: advertência e multa prevista no contrato Acima de 12 faltas não cobertas: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 02 – CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o cumprimento dos direitos sociais, trabalhistas e previdenciários do empregado da contratada
Meta a cumprir	100 % cumprido no prazo estabelecido em lei
Instrumento de medição	Apresentação de comprovantes de depósitos e recolhimentos
Forma de acompanhamento	Verificação dos comprovantes de cumprimento das obrigações
Periodicidade	trimestral
Mecanismo de Cálculo	Comprovação do cumprimento de todas as obrigações, nos prazos estabelecidos em lei.
Início de Vigência	Após o primeiro mês de vigência do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	até um dia de atraso no cumprimento/ mês - 98% de 2 a 3 dias de atraso no cumprimento/mês – 95%
Sanções	de 3 a 5 dias de atraso no cumprimento: advertência e multa prevista no contrato Acima de 5 dias de atraso no cumprimento: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 03 – APRESENTAÇÃO E COMPORTAMENTO DOS EMPREGADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
<b>Finalidade</b>	Garantir a boa prestação de serviços, executada nos termos contratados e o comportamento do empregado da empresa contratada durante a execução dos serviços, que deverá agir com presteza, urbanidade, cortesia, pontualidade, apresentando-se perfeitamente uniformizado e portando o crachá de identificação, nos termos das normas internas da JUCEMG
<b>Meta a cumprir</b>	100 % nos dias trabalhados
<b>Instrumento de medição</b>	Registro de ocorrência em relatório de gestão
<b>Forma de acompanhamento</b>	Observação gerencial e registro de queixas e reclamações
<b>Periodicidade</b>	mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Avaliação individual do empregado colocado para execução dos serviços.
<b>Início de Vigência</b>	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	De 1 a 2 ocorrências/ mês - 98% de 3 a 5 ocorrências/mês – 95%
<b>Sanções</b>	de 6 a 8 ocorrências: advertência e multa prevista no contrato Acima de 8 ocorrências: multa prevista no contrato e rescisão contratual
<b>Observações</b>	



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 04 – Pontualidade dos empregados	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a efetividade dos serviços contratados com o cumprimento de horários de trabalho
Meta a cumprir	100 % de pontualidade
Instrumento de medição	Registro de ponto do empregado
Forma de acompanhamento	Análise da Folha de Ponto do empregado
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Avaliação individual do empregado colocado para a execução dos serviços
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 120 minutos de atraso/ mês - 98% 120 a 150 minutos de atraso/mês – 95%
Sanções	de 150 a 180 minutos de atraso/mês: advertência e multa prevista no contrato Acima de 180 minutos de atraso/mês: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 05 - Pontualidade na entrega de máquinas e equipamentos	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a pontualidade na entrega e substituição, de máquinas e equipamentos destinados à execução dos serviços.
Meta a cumprir	100 % dos equipamentos a serem entregues ou substituídos, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência
Instrumento de medição	Registro de ocorrência de atrasos na entrega ou na substituição dos equipamentos
Forma de acompanhamento	Avaliação diária dos prazo de entrega e substituição e dos prejuízos causados na execução dos serviços, por indisponibilidade de equipamentos.
Periodicidade	diária
Mecanismo de Cálculo	Avaliação do número de equipamentos colocados para a execução dos serviços e sua efetiva e pontual entrega
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 3 dias de atraso na entrega - 98% 4 a 5 dias de atraso na entrega – 95%
Sanções	Atraso acima de 5 dias na entrega: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 06 - Qualidade das máquinas e equipamentos fornecidos	
ITEM	DESCRIÇÃO
<b>Finalidade</b>	Garantir a qualidade e tempo de utilização das máquinas e equipamentos fornecidos para a execução dos serviços.
<b>Meta a cumprir</b>	100 % de disponibilidade em perfeito e contínuo funcionamento das máquinas e equipamentos fornecidos, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência
<b>Instrumento de medição</b>	Registro de ocorrência de interrupções de funcionamento por defeitos técnicos ou falta da manutenção ou obsolescência das máquinas ou equipamentos
<b>Forma de acompanhamento</b>	Avaliação diária do tempo de disponibilidade das máquinas e equipamentos em perfeito funcionamento.
<b>Periodicidade</b>	diária
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Avaliação do número de equipamentos colocados para a execução dos serviços e seu efetivo perfeito e contínuo funcionamento
<b>Início de Vigência</b>	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	3 a 5 horas de interrupção de perfeito funcionamento - 98% 6 a 8 horas de interrupção de perfeito funcionamento - 95%
<b>Sanções</b>	Interrupção de perfeito funcionamento por mais de 1 (um) dia sem substituição do equipamento: multa prevista no contrato e rescisão contratual
<b>Observações</b>	



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 07 - Qualidade dos produtos, materiais e utensílios	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a qualidade e eficácia dos produtos, materiais e utensílios fornecidos para a execução dos serviços.
Meta a cumprir	100 % de aproveitamento e eficácia nas aplicações e utilização dos produtos, materiais e utensílios fornecidos pela empresa contratada, observadas as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência
Instrumento de medição	Registro de ocorrência de ineficácia, falta de qualidade dos produtos, materiais e utensílios fornecidos pela empresa contratada, observadas as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
Forma de acompanhamento	Avaliação diária da qualidade e eficácia dos produtos, materiais e utensílios fornecidos pela empresa contratada.
Periodicidade	diária
Mecanismo de Cálculo	Avaliação individualizada de cada produto, material ou utensílio fornecido pela empresa contratada, realizada pelos servidores da JUCEMG responsáveis pelo recebimento do objeto, pela gestão e fiscalização do contrato.
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal "Minas Gerais"
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 5 produtos, materiais ou utensílios reprovados: - 98% 6 a 10 produtos, materiais ou utensílios reprovados – 95%
Sanções	Acima de 10 produtos reprovados: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 08 - Pontualidade na entrega de Produtos, Materiais e Utensílios	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a pontualidade na entrega dos produtos evitando a sua falta e comprometimento da qualidade dos serviços prestados.
Meta a cumprir	100 % de cumprimento dos prazos de entrega Observados os prazos de entrega as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência
Instrumento de medição	Registro de ocorrência de atrasos ou falta de entrega dos produtos, materiais e utensílios por parte da empresa contratada, observados os prazos as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
Forma de acompanhamento	Avaliação mensal dos prazos de entrega dos produtos, materiais e utensílios, segundo os prazos quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência..
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Acompanhamento individualizado de requisições enviadas à empresa contratada, dos prazos de entrega dos produtos, materiais e utensílios, realizada pelos servidores da JUCEMG responsáveis pelo recebimento do objeto, pela gestão e fiscalização do contrato.
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 2 dias de atraso: - 98% 3 a 5 dias de atraso – 95%
Sanções	Acima de 5 dias de atraso: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 09 - Pontualidade na entrega de Uniformes e EPI	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a pontualidade na entrega dos Uniformes e EPI, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
Meta a cumprir	100 % de cumprimento dos prazos de entrega Observados os prazos de entrega, das especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência
Instrumento de medição	Registro de ocorrência de atrasos ou falta de entrega dos uniformes e EPI por parte da empresa contratada, observados os prazos, as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
Forma de acompanhamento	Avaliação mensal dos prazos de entrega dos Uniformes e EPI, segundo os prazos quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência.
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Acompanhamento da entrega efetuada pela empresa contratada, dos prazos e períodos de entrega dos Uniformes e EPI, realizado pelos servidores da JUCEMG, responsáveis pelo recebimento do objeto, pela gestão e fiscalização do contrato.
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal "Minas Gerais"
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 2 dias de atraso: - 98% 3 a 5 dias de atraso - 95%
Sanções	Acima de 5 dias de atraso: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 10 - Pontualidade na entrega de Vale transporte e Vale Alimentação	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a pontualidade na entrega dos Vales Transporte e Vales Alimentação, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
Meta a cumprir	100 % de cumprimento dos prazos de entrega Observados os prazos de entrega, das especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência
Instrumento de medição	Registro de ocorrência de atrasos ou falta de entrega dos vales transporte e/ou vales alimentação por parte da empresa contratada, observados os prazos, as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
Forma de acompanhamento	Avaliação mensal dos prazos de entrega dos vales transporte e/ou vales alimentação, segundo os prazos quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência.
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Acompanhamento da entrega efetuada pela empresa contratada, dos prazos e períodos de fornecimento, realizado pelos servidores da JUCEMG, responsáveis pelo recebimento do objeto, pela gestão e fiscalização do contrato.
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal "Minas Gerais"
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 2 dias de atraso: - 98% 3 a 5 dias de atraso - 95%
Sanções	Acima de 5 dias de atraso: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 25 – AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto no artigo 4º, inciso XX, alínea “b” do Decreto Estadual 44.786, de 18 de abril de 2008, procedeu-se à consulta de preços de mercado a fornecedores, para se apurar a estimativa de custos, conforme se verifica nas cotações constantes deste termo.

**PRODUTIVIDADE POR EMPREGADO (44 HORAS SEMANAIS) EM ÁREA INTERNA EM M<sup>2</sup> = 600 M<sup>2</sup>/ dia.**(fonte: **Caderno Técnico 04/2014 - Serviços de Limpeza - Unidade da Federação: MG - Data de início da vigência da Convenção Coletiva: 1º de janeiro de 2014**, da Fundação Instituto de Administração – Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão)

**PRODUTIVIDADE POR EMPREGADO (44 HORAS SEMANAIS) EM ÁREA EXTERNA EM M<sup>2</sup> = 1200 M<sup>2</sup>/DIA.** : (fonte: **Caderno Técnico 04/2014 - Serviços de Limpeza - Unidade da Federação: MG - Data de início da vigência da Convenção Coletiva: 1º de janeiro de 2014**, da Fundação Instituto de Administração – Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão)



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## 26 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

### SERVENTE

<b>Código do Serviço: 09010033</b>	<b>Código do Item de Serviço: 4561</b>
------------------------------------	--

FUNÇÃO	QTD	JORNADA SEMANAL	FREQUENCIA	DIAS DA SEMANA	HORARIO	INTERVALO PARA REFEIÇÃO
SERVENTE	01	44 HORAS	Diária	2ª a 6ª	07:00 às 16:48	1 HORA

### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

#### SERVENTE – 44 HORAS SEMANAIS

MONTANTE A – REMUNERAÇÃO POR SERVENTE			
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO –			
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL			VALOR (R\$)
1 (UM) Servente - diurno			
TOTAL DO MONTANTE A - REMUNERAÇÃO			
MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A	%	FUNDAMENTO	VALOR
A.01 INSS		Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.	
A.02 FGTS		Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.	
A.03 SESI/SESC		Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.	
A.04 SENAI/SENAC		Decreto n.º 2.318/86.	
A.05 INCRA		Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.	
A.06 SEBRAE		Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.	
A.07 Salário Educação		Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.	
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.	
TOTAL - GRUPO A			



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO B	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
B.01 13º Salário		Art. 7º, VIII, CF/88.	
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)		Art. 7º, XVII, CF/88.	
B.03 – Férias <sup>1</sup> (incluindo 1/3 constitucional) substituição eventual de empregado		Impacto do item férias sobre eventual substituição que venha a ocorrer antes do término do período aquisitivo	
B.04 Aviso Prévio Trabalhado <sup>2</sup>		Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.	
B.05 Auxílio Doença <sup>3</sup>		Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91.	
B.06 Acidente de Trabalho <sup>4</sup>		Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.	
B.07 Faltas Legais <sup>5</sup>		Art. 473 da CLT.	
B.08 Férias sobre Licença Maternidade <sup>6</sup>		Impacto do item férias sobre a licença maternidade.	
B.09 Licença Paternidade <sup>7</sup>		Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.	
<b>TOTAL - GRUPO B</b>			

<sup>1</sup> Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados poderão ser demitidos sem justa causa antes do término de um ano.

<sup>2</sup> Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

<sup>3</sup> Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano.

<sup>4</sup> Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos funcionários.

<sup>5</sup> Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.

<sup>6</sup> Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.

<sup>7</sup> Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.

**Observação:** Os itens **B.02** e **B.03** são complementares: 10,556% + 0,555% = 11,111%

GRUPO C	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
C.01 – Aviso prévio indenizado <sup>1</sup>			Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	
C.02 – Indenização adicional <sup>2</sup>			Art. 9º da Lei n.º 7.238/84	
C.03 – Indenização 40% FGTS (100%) <sup>3</sup>			Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97	
C.04 – Indenização 40% FGTS (5%) <sup>4</sup>			Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97	
C.05 – Indenização 10% FGTS (100%) <sup>5</sup>			Lei Complementar n.º 110/01	
C.06 – Indenização 10% FGTS (5%) <sup>6</sup>			Lei Complementar n.º 110/01	
<b>TOTAL - GRUPO C</b>				

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

<sup>1</sup> Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

<sup>2</sup> Estimativa de que 2% (dois por cento) dos funcionários serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.

<sup>3</sup> Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados.

<sup>4</sup> Multa de 40% do FGTS, considerando que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

<sup>5</sup> Contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados.

<sup>6</sup> Contribuição de 10% do FGTS, considerando que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

GRUPO D	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B				
<b>TOTAL - GRUPO D</b>				
GRUPO E		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
E.01 – Inc. do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.			Súmula n.º 305 do TST	
E.02 – FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho. <sup>1</sup>			-	
<b>TOTAL - GRUPO D</b>				

<sup>1</sup> Estimativa de que 8% (oito por cento) dos funcionários sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

GRUPO F	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
<b>F.1 - (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que:</b> Encargos do Grupo A = 0,39800; Salário + 13º = 13 salários; 12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.				
<b>TOTAL - GRUPO F</b>				
<b>TOTAL DO MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS</b>				
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>				

### OBSERVAÇÕES:

1) Os percentuais dos encargos sociais e trabalhistas poderão ser alterados, de acordo com o porte da empresa licitante ou de acordo com o seu regime tributário a que estará sujeita durante a vigência do contrato. A alteração deverá ser acompanhada de declaração da licitante, justificando a alteração, juntando a comprovação legal dessa alteração.

2) **Embora provisionados em contrato, os valores constantes dos Grupos “B”, “C”, “D” “E” e “F”, do montante “B”, da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, somente serão pagos quando da ocorrência do seu fato gerador.**



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESUMO I

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL UNITÁRIO DA REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	NÚMERO DE SERVENTE	VALOR TOTAL MENSAL DE REMUNERAÇÃO E ENCARGOS POR TURNO
Servente		1	
<b>VALOR TOTAL</b>			

### INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “C”)

#### O Montante “C” (Insumos) deverá ser cotado da seguinte forma:

##### 1 - Insumos de mão de obra:

a) **UNIFORMES** – Constar na planilha o custo mensal para fornecimento de uniforme, observada a sua composição e os períodos e locais de entrega, estabelecidos neste Termo de Referência.

A empresa contratada deverá fornecer a cada empregado, na sede da JUCEMG, na data de início de vigência do contrato, 02 (dois) conjuntos completos de uniformes e 01 (um) conjunto na data em que completar o 6º mês de vigência do contrato e, no caso de prorrogação do contrato, a entrega de uniforme deverá ocorrer da mesma forma estabelecida para a primeira vigência do contrato, no modelo padrão estabelecido pela empresa contratada.

Em caráter excepcional e mediante comprovação de desgastes ou danos ao uniforme, decorrentes de uso regular e normal nos serviços de que se trata, que o torne impróprio ou inadequado para o uso, independentemente da época, deverá a empresa contratada, durante a vigência do contrato, fornecer ao empregado, novo conjunto de uniforme, nas condições estabelecidas no subitem anterior.

b) Benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho/2014.

c) **SEGURO DE VIDA EM GRUPO**: Constar na planilha o custo relativo ao Seguro de Vida em Grupo, de acordo com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho/2014.

d) **UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESINFECÇÃO**: Constar na planilha o preço unitário e total mensal estimado, de acordo com os quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência;

O material de trabalho e utensílios, material de limpeza e higiene pessoal e desinfecção deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de requisição enviada à empresa contratada pelo responsável pelo Serviço de Almoxarifado da JUCEMG.

Para fins de avaliação do custo mensal o quantitativo total anual está sendo dividido por 12 (doze), porém o fornecimento e o conseqüente pagamento será efetuado por unidade fornecida, no mês seguinte ao mês do fornecimento, observado o quantitativo anual estimado.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE C – INSUMOS					
C1 - UNIFORME					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	PREÇO UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO
A	B	C	D	E	F
C.1.1	Conjunto descrito no subitem 13 deste Termo de Referência, (conjunto composto por uma unidade de cada peça constante do item 1, subitens 01, 02, 03 e 04)	CONJUNTO	03		$F=E/12 \times D$

C2 - EPI - Conforme estabelecido no item 13 deste Termo de Referência					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	PREÇO UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO
A	B	C	D	E	F
C.2.1	Conjunto de equipamentos de proteção individual	CONJUNTO	01		$F=E/12 \times D$

C3 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, conforme estabelecido no item 19 deste Termo de Referência								
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	VALOR DO EQUIPAMENTO.	PERCENTUAL DE DEPRECIÇÃO ANUAL (%)	VALOR ANUAL DA DEPRECIÇÃO (R\$)	CUSTO ANUAL DE MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E	F	$G=F/100 \times E \times D$	H	$I=G/12+H/12 \times D$
C.3.1	Aspirador de pó	Unid	01					
C.3.2	Escada de alumínio 10 degraus	Unid	01					
C.3.3	Escada de Alumínio 7 Degraus	Unid	01					
C.3.4	Jateadora	Unid	01					
C.3.5	Enceradeira	Unid	01					
<b>VALOR TOTAL DO SUBITEM C.3</b>								

C4 – BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO							
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE/MÊS	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E	$F= E \times D$	G	H
C.4.1	Auxílio Alimentação (Ticket refeição)	UNIDADE	22				$H=F - G$
C.4.2	*Vale Transporte (estimativa)	UNIDADE	44				$H= F - G$

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C.4.5	Auxílio Saúde	Servente	1				
C.4.6	Seguro de vida em grupo	Servente	1				H=F/12
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO SUBITEM C.4							

C5 – MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS, HIGIENE PESSOAL, DE LIMPEZA					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
C.5.1	Mangueira d'água 1/2" de 50m acessórios e conexões em metal para adaptar na torneira de 1/2" (polegada), 2 braçadeiras de 1/2 de metal e esguicho, confeccionando inteiramente em aço de 1/2 polegada.	Unid.	01		
C.5.2	Balde Plástico Polipropileno 20 Litros com Alça de Metal, alta qualidade de uso geral.	Unid.	04		
C.5.3	Desentupidor de pia em plástico, com cabo medindo no mínimo 15cm.	Unid.	02		
C.5.4	Desentupidor de Vaso, em plástico, com cabo no mínimo 50cm.	Unid.	02		
C.5.5	Pá de Lixo em plástico, Cabo Longo, ângulo de 90° entre cabo e a pá (não precisando que o usuário se agache).	Unid.	04		
C.5.6	Rodo Cabo e base de madeira - 40 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unid.	06		
C.5.7	Rodo Cabo e base de madeira - 60 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unid.	03		
C.5.8	Rodo para limpeza vidro, um lado borracha outro espuma, com base de 22 a 25 cm, cabo medindo de 100 cm a 120 cm de comprimento.	Unid.	02		
C.5.9	Vassoura de Pelo - 40 cm, cabo em madeira medindo 160 cm de comprimento.	Unid.	02		
C.5.10	Luva em látex natural, interior em verniz silver antibacteriana, clorinada e com palma antiderrapante.	Par	48		

C5 – MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS, HIGIENE PESSOAL, DE LIMPEZA					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
C.5.11	Escova em nylon, tipo lavar roupa uso manual, base em madeira oval.	Unid.	04		
C.5.12	Vassoura 100 % Piaçava nº. 5, cabo em madeira medindo no mínimo 150 cm de comprimento.	Unid.	06		
C.5.13	Vassoura em pelo, para limpeza teto com cabo longo de no mínimo de 2 m comprimento.	Unid.	01		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C.5.14	Vassoura de limpeza Vaso sanitário em nylon, arredondadas tipo bola, com suporte, cabo em plástico.	Unid.	04		
C.5.15	Extensão Industrial de 25m fio (2,5)	Unid.	01		
C.5.16	Placa de Sinalização piso molhado	Unid.	03		
C.5.17	Placa Sinalização banheiro interditado	Unid.	01		
C.5.18	Escada de alumínio plataforma 5 degraus	Unid.	01		
C.5.19	Papel Higiênico folha dupla, neutro (100% em fibras naturais ou 100% em fibras celulose), em papel não reciclado, extra, macio, picotado, super branco, de ótima qualidade, fardo com 64 rolos, cada rolo medindo 30mX10cm. <b>As medidas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem lacrados de fábrica.</b>	Fardo	12		
C.5.20	<b>Toalha de papel, fardo contendo 05 pacotes de 200 folhas cada, totalizando 1.000 folhas de papel toalha interfolhado, com uma dobra ao meio, gofrado, branco, macio, absorvente “ao fazer um enxugamento das mãos ou rosto não se despedaça”, isento de impurezas e odores (em papel não reciclado), 100% celulose, ou 100% fibras celulósicas, ou 100% fibras naturais, medindo entre 22 x 20cm com variação aceitável de até 1cm a mais na primeira medida e de até 3cm a mais na segunda. Cada pacote de 200 folhas deverá estar acondicionado em plástico de proteção totalmente fechado;</b> as medidas exatas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem original de fábrica.	Fardo	120		
C.5.21	Sabonete Líquido, de pronto uso, em refil totalmente descartável, cuidadosamente balanceado, que proporciona maciez e sedosidade a pele, PH fisiológico, sem produtos químicos irritantes ou abrasivos, hidratante, à base de tensoativos biodegradáveis, embalagem de 800ml, totalmente descartável,  Observação: dispenser, tipo universal, modelo usado atualmente na JUCEMG.	Frasco com 800ml	36		
C.5.22	Água sanitária, frasco com 1 litro, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p.	Litro	96		



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C5 – MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS, HIGIENE PESSOAL, DE LIMPEZA					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ ANO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
C.5.23	Álcool gel, à base de álcool a 70% com ação anti-séptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos. <b>Composição:</b> Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada.	Litro	48		
C.5.24	Desinfetante superconcentrado para ser diluído - 5 litros, essência lavanda; COMPOSICAO: CLORETO DE ALQUILDIMETIL-BENZIL AMONIO 50%, TENSOATIVO NÃO ANIONICO, CORANTE, ESSENCIA E VEICULO, PARA LIMPEZA E DESINFECCAO DE SANITARIOS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.Com registro na ANVISA. Produto de uso <b>INSTITUCIONAL .Não serve produto de pronto uso.</b>	Unid.	12		
C.5.25	Desinfetante de pronto uso, 500ml, Composto de tensoativos não iônicos aliados a um bactericida, corante e essência floral ou lavanda, <b>Aspecto:</b> Líquido , Fácil aplicação, Limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, Contém bactericida de ampla ação, Baixa espuma, não ataca nenhum tipo de superfície.	Frasco com 500ml	60		
C.5.26	Desodorizador ambiente, 360ml. aerosol, essencial: floral, brisa da montanha ou lavanda, produto com registro na ANVISA.	Frasco com 300ml	12		
C.5.27	Disco para enceradeira polidor	Unid.	12		
C.5.28	Disco para maquina lavar piso limpador	Unid.	12		
C.5.29	Escova para enceradeira	Unid.	04		
C.5.30	Espanja sintética, multiuso, um lado abrasivo do outro espuma, medidas 11cm x 7cm, por 2cm espessura, usada na limpeza de cozinha, aceita-se uma variação nas 2 primeiras medias de 1cm para mais ou para menos.	Unid.	60		
C.5.31	Flanela, cor branca 100% algodão para limpeza.	Unid.	36		
C.5.32	Pano de Chão 100% algodão, medidas mínimas 50cm X 80cm	Unid.	96		
C.5.33	Lã de aço, pacote com 8 unidades, peso 60 gramas, composição: aço carbono.	Unid.	24		
C.5.34	Lustra móveis 200ml, fragrância floral ou lavanda, a base de cera natural e silicone.	Unid.	12		



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C5 – MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS, HIGIENE PESSOAL, DE LIMPEZA					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ ANO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
C.5.35	Saco para pó compatível com o modelo de aspirador de pó especificado	Unid.	12		
C.5.37	Saco lixo 100 litros, pacote com 100, – tipo de plástico reciclado, capacidade 100 litros, cor azul, medidas aproximadas 75cm x 105cm x 0,12mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal	Unid.	04		
C.5.38	Saco lixo 30 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal	Unid.	03		
C.5.39	Saco lixo 50 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal	Unid.	03		
C.5.40	Saponáceo em pó 300g, fragrância neutra.	Unid.	24		
C.5.41	Detergente líquido concentrado com glicerina - frasco 500ml, produto com registro na ANVISA.	Unid.	48		
C.5.42	Detergente hiperconcentrado <u>para ser diluído em água</u> , biodegradável, usado em limpeza pesada, média e leves de piso tais como granito, Paviflex e azulejos, neutro, não agride os utensílios a serem limpos e as mãos dos operadores. Produto espumante, não <b>aceitaremos produto de pronto uso, com</b> registro da ANVISA. Em seu rótulo original de fábrica deverá mencionar sua diluição.	Unid.	12		
C.5.43	Limpador Instantâneo multiuso embalagem plástica spray pulverizador, composição tensoativo aniônico biodegradável e solvente, essencial lavanda ou floral.	Unid.	48		
C.5.44	Sabão em barra glicerinado – 200g, com registro na ANVISA	Unid.	12		
<b>VALOR TOTAL DO SUBITEM C.5</b>					
<b>VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE C = SOMA DE C1, C2, C3, C4 e C5</b>					



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESUMO II

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL UNITÁRIO DA REMUNERAÇÃO ENCARGOS E INSUMOS	NÚMERO DE SERVENTE	VALOR TOTAL MENSAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E INSUMOS
Servente		1	
<b>VALOR TOTAL</b>			

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO			
	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE VALOR TOTAL DO RESUMO II	VALOR TOTAL MENSAL
D.1	Despesas Administrativas e Operacionais $\leq 5\%$		
D.2	Lucro $\leq 10\%$		
<b>VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE D</b>			

**OBSERVAÇÃO:** os percentuais de despesas administrativas e operacionais e lucro foram estabelecidos com base no Relatório que embasou o Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário.

## RESUMO III

<b>SOMA DOS MONTANTES: A,B,C e D</b>	
--------------------------------------	--

### INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “E”)

O montante “E” (INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA) deverá ser preenchido da seguinte forma:

- Os impostos deverão ser cotados conforme legislação vigente, devendo ser discriminado o percentual referente a cada imposto.
- A alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN deverá ser cotada conforme legislação tributária do município onde serão prestados os serviços constante do quadro a seguir, sob pena de desclassificação da proposta.

MUNICÍPIO	ALÍQUOTA
Governador Valadares	

- Relativamente aos tributos, o fornecedor deverá apresentar detalhamento do regime de tributação e do percentual do tributo a que estiver vinculado, fazendo-se incluir na planilha de custos os percentuais respectivos.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

REGIME DE TRIBUTAÇÃO – Lei nº. 10.833/2003			
OPÇÃO		SIM	NÃO
Lucro Presumido ou Arbitrado – Art. 10, Inc. II			
Lucro Real			
CARGA TRIBUTÁRIA PERCENTUAL			PERCENTUAL
PIS			
COFINS			

d) Não deverão incidir sobre os valores da proposta de preço o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, conforme preceitua o Acórdão 950/07 do Tribunal de Contas da União.

MONTANTE E – TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO			
	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE RESUMO III (%)	VALOR TOTAL MENSAL
E1	COFINS		
E2	PIS		
E3	ISSQN OU ISS		
E4	SUBTOTAL		
E5	Diferença de ITF	$=((100/(100-8,65)-1)*100) - (E4) =$	
E6	Incidência Tributária sobre Faturamento - ITF		
<b>VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE E</b>			

**OBSERVAÇÃO:** Os percentuais dos tributos poderão ser alterados, de acordo com o porte da empresa licitante ou de acordo com o seu regime tributário a que estará sujeito durante a vigência do contrato. A alteração deverá ser acompanhada de declaração da licitante, justificando a alteração, juntando a comprovação legal dessa alteração.

<b>VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO = SOMA DOS MONTANTES, A, B, C, D e E (R\$)</b>	
---	--

### RESUMO GERAL DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

Área de prestação dos serviços com fornecimento de material em m <sup>2</sup>	Unidade de Medida	Produtividade homem/dia em m <sup>2</sup>		Valor Mensal Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Mensal Estimado (R\$)	Valor Total Global Anual Estimado (R\$)
		Área Interna	Área Externa			
A	B	C	D	E	F=E x A	G=F x 12
<b>499,44</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>600</b>	<b>1200</b>			

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
 TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 26 – METODOLOGIA DE ACEITAÇÃO DE PREÇOS:

O critério de aceitação das propostas será o menor valor total global anual ofertado pelo lote único, desde que todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão e seus anexos sejam atendidos em sua plenitude.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2014.

Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva  
Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística  
Masp 1047120-9

Dislei Silva Barbosa Mourão  
Gerência de Recursos Humanos  
Masp: 1045172-2

Eni Hermont Antonino  
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças  
Masp: 0346320-5

José Donaldo Bittencourt Júnior  
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Masp: 1363560-2



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO **EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014 - PROCESSO 2251003 000057/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL  
(ER-04/JUCEMG – GOVERNADOR VALADARES)

### ANEXO II – PROPOSTA – LOTE ÚNICO

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

LOTE	ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÊS (R\$) <b>(Preenchimento obrigatório)</b> :	VALOR TOTAL MENSAL (R\$) <b>(Preenchimento obrigatório)</b> :	VALOR TOTAL ANUAL
A	B	C	D	E	F	G=F x D	H=G x 12
ÚNICO	01	M <sup>2</sup>	499,44	Prestação de serviços de limpeza e conservação do Escritório Regional da JUCEMG em Governador Valadares/MG conforme quantitativo, descrição e condições contidas no Termo de Referência, <b>ANEXO I</b> , do Edital e nos Termos da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, anexo a esta proposta.			

**PRAZOS DE EXECUÇÃO:** Conforme estabelecido no **subitem 11.5** do Edital).

**OBSERVAÇÃO:** Qualquer divergência entre as informações contidas neste anexo e o **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão para todos os efeitos, as informações contidas neste último.

**DECLARAMOS** para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; despesas com transporte (aéreo ou rodoviário), diárias, hospedagem, alimentação, traslado, vale transporte, auxílio alimentação(cesta básica), e todos os benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho de 2014, máquinas, equipamentos, EPI, uniformes relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração; custos com mão de obra especializada, insumos, equipamentos e materiais de consumo, para execução dos serviços e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta licitante, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta licitante.

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECLARAMOS** aceitar de forma integral e irrevogável todos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2014 e seus anexos a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

**DECLARAMOS** conhecer todas as exigências editalícias, bem como, as condições jurídicas, físicas, técnicas e de recursos humanos exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2014, possuindo todos os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários à execução dos serviços, objeto desta licitação, estando em condições de atendê-las plenamente.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS) contados da data de abertura desta licitação, **subitem 1.2** do Edital.  
**(Preenchimento obrigatório):**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** As condições de pagamento são aquelas estabelecidas na cláusula oitava da minuta de contrato, **ANEXO V** do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2014.

**ANEXO:** Constitui anexo desta proposta, dela fazendo parte integrante, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal desta proponente.

OBSERVAÇÕES:

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

### SERVENTE

(Preenchimento obrigatório):

Código do Serviço: 09010033	Código do Item de Serviço: 4561
-----------------------------	---------------------------------

FUNÇÃO	QTD	JORNADA SEMANAL	FREQUENCIA	DIAS DA SEMANA	HORARIO	INTERVALO PARA REFEIÇÃO
SERVENTE	01	44 HORAS	Diária	2ª a 6ª	07:00 às 16:48	1 HORA

### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

#### SERVENTE – 44 HORAS SEMANAIS

MONTANTE A – REMUNERAÇÃO POR SERVENTE	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/SINDICATOS ENVOLVIDOS (INFORMAR):	
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	VALOR (R\$)
1 (UM) Servente – diurno	
<b>TOTAL DO MONTANTE A - REMUNERAÇÃO</b>	

MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A	%	FUNDAMENTO	VALOR
A.01 INSS		Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.	
A.02 FGTS		Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.	
A.03 SESI/SESC		Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.	
A.04 SENAI/SENAC		Decreto n.º 2.318/86.	
A.05 INCRA		Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.	
A.06 SEBRAE		Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.	
A.07 Salário Educação		Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.	
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.	
<b>TOTAL - GRUPO A</b>			

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO B	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
B.01 13º Salário		Art. 7º, VIII, CF/88.	
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)		Art. 7º, XVII, CF/88.	
B.03 – Férias <sup>1</sup> (incluindo 1/3 constitucional) substituição eventual de empregado		Impacto do item férias sobre eventual substituição que venha a ocorrer antes do término do período aquisitivo	
B.04 Aviso Prévio Trabalhado <sup>2</sup>		Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.	
B.05 Auxílio Doença <sup>3</sup>		Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91.	
B.06 Acidente de Trabalho <sup>4</sup>		Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.	
B.07 Faltas Legais <sup>5</sup>		Art. 473 da CLT.	
B.08 Férias sobre Licença Maternidade <sup>6</sup>		Impacto do item férias sobre a licença maternidade.	
B.09 Licença Paternidade <sup>7</sup>		Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.	
<b>TOTAL - GRUPO B</b>			

GRUPO C	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
C.01 – Aviso prévio indenizado <sup>1</sup>			Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	
C.02 – Indenização adicional <sup>2</sup>			Art. 9º da Lei n.º 7.238/84	
C.03 – Indenização 40% FGTS (100%) <sup>3</sup>			Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97	
C.04 – Indenização 40% FGTS (5%) <sup>4</sup>			Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97	
C.05 – Indenização 10% FGTS (100%) <sup>5</sup>			Lei Complementar n.º 110/01	
C.06 – Indenização 10% FGTS (5%) <sup>6</sup>			Lei Complementar n.º 110/01	
<b>TOTAL - GRUPO C</b>				

GRUPO D	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B				
<b>TOTAL - GRUPO D</b>				

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO E		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
E.01 – Inc. do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.			Súmula n.º 305 do TST	
E.02 – FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho. <sup>1</sup>			-	
<b>TOTAL - GRUPO D</b>				

GRUPO F	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
F.1 - (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,39800; Salário + 13º = 13 salários; 12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.				
<b>TOTAL - GRUPO F</b>				
<b>TOTAL DO MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS</b>				
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>				

### OBSERVAÇÃO:

Embora provisionados em contrato, os valores constantes dos Grupos “B”, “C”, “D” “E” e “F”, do montante “B”, da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, somente serão pagos quando da ocorrência do seu fato gerador.

### RESUMO I

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL UNITÁRIO DA REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	NÚMERO DE SERVENTE	VALOR TOTAL MENSAL DE REMUNERAÇÃO E ENCARGOS POR TURNO
Servente		1	
<b>VALOR TOTAL</b>			

MONTANTE C – INSUMOS					
C1 - UNIFORME					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	PREÇO UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO
A	B	C	D	E	F
C.1.1	Conjunto descrito no subitem 13 deste Termo de Referência, (conjunto composto por uma unidade de cada peça constante do item 1, subitens 01, 02, 03 e 04)	CONJUNTO	03		F=E/12 x D

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C2 - EPI - Conforme estabelecido no item 13 deste Termo de Referência					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	PREÇO UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO
A	B	C	D	E	F
C.2.1	Conjunto de equipamentos de proteção individual	CONJUNTO	01		F=E/12 x D

C3 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, conforme estabelecido no item 19 deste Termo de Referência								
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	VALOR DO EQUIPAMENTO.	PERCENTUAL DE DEPRECIAÇÃO ANUAL (%)	VALOR ANUAL DA DEPRECIAÇÃO (R\$)	CUSTO ANUAL DE MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=F/100 x E x D	H	I=G/12+H/12 x D
C.3.1	Aspirador de pó	Unid	01					
C.3.2	Escada de alumínio 10 degraus	Unid	01					
C.3.3	Escada de Alumínio 7 Degraus	Unid	01					
C.3.4	Jateadora	Unid	01					
C.3.5	Enceradeira	Unid	01					
<b>VALOR TOTAL DO SUBITEM C.3</b>								

C4 - BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO							
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE/MÊS	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO	VALOR TOTAL MENSAL-R\$
A	B	C	D	E	F= E x D	G	H
C.4.1	Auxílio Alimentação (Ticket refeição)	UNIDADE	22				H=F - G
C.4.2	*Vale Transporte (estimativa)	UNIDADE	44				H= F - G
C.4.5	Auxílio Saúde	Servente	1				
C.4.6	Seguro de vida em grupo	Servente	1				H=F/12
<b>VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO SUBITEM C.4</b>							

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>C5 – MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS, HIGIENE PESSOAL, DE LIMPEZA</b>					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/A NO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
C.5.1	Mangueira d'água 1/2' de 50m acessórios e conexões em metal para adaptar na torneira de 1/2" (polegada), 2 braçadeiras de 1/2 de metal e esguicho, confeccionando inteiramente em aço de 1/2 polegada.	Unid.	01		
C.5.2	Balde Plástico Polipropileno 20 Litros com Alça de Metal, alta qualidade de uso geral.	Unid.	04		
C.5.3	Desentupidor de pia em plástico, com cabo medindo no mínimo 15cm.	Unid.	02		
C.5.4	Desentupidor de Vaso, em plástico, com cabo no mínimo 50cm.	Unid.	02		
C.5.5	Pá de Lixo em plástico, Cabo Longo, ângulo de 90° entre cabo e a pá (não precisando que o usuário se agache).	Unid.	04		
C.5.6	Rodo Cabo e base de madeira - 40 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unid.	06		
C.5.7	Rodo Cabo e base de madeira - 60 cm borracha dupla, cabo em madeira medida mínima de 160 cm de comprimento.	Unid.	03		
C.5.8	Rodo para limpeza vidro, um lado borracha outro espuma, com base de 22 a 25 cm, cabo medindo de 100 cm a 120 cm de comprimento.	Unid.	02		
C.5.9	Vassoura de Pelo - 40 cm, cabo em madeira medindo 160 cm de comprimento.	Unid.	02		
C.5.10	Luva em látex natural, interior em verniz silver antibacteriana, clorinada e com palma antiderrapante.	Par	48		

<b>C5 – MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS, HIGIENE PESSOAL, DE LIMPEZA</b>					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ ANO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
C.5.11	Escova em nylon, tipo lavar roupa uso manual, base em madeira oval.	Unid.	04		
C.5.12	Vassoura 100 % Piaçava nº. 5, cabo em madeira medindo no mínimo 150 cm de comprimento.	Unid.	06		
C.5.13	Vassoura em pelo, para limpeza teto com cabo longo de no mínimo de 2 m comprimento.	Unid.	01		
C.5.14	Vassoura de limpeza Vaso sanitário em nylon, arredondadas tipo bola, com suporte, cabo em plástico.	Unid.	04		
C.5.15	Extensão Industrial de 25m fio (2,5)	Unid.	01		
C.5.16	Placa de Sinalização piso molhado	Unid.	03		
C.5.17	Placa Sinalização banheiro interditado	Unid.	01		
C.5.18	Escada de alumínio plataforma 5 degraus	Unid.	01		
C.5.19	Papel Higiênico folha dupla, neutro (100% em	Fardo	12		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	fibras naturais ou 100% em fibras celulose), em papel não reciclado, extra, macio, picotado, super branco, de ótima qualidade, fardo com 64 rolos, cada rolo medindo 30mX10cm. <b>As medidas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem lacrados de fábrica.</b>				
C.5.20	<b>Toalha de papel, fardo contendo 05 pacotes de 200 folhas cada, totalizando 1.000 folhas de papel toalha interfolhado, com uma dobra ao meio, gofrado, branco, macio, absorvente “ao fazer um enxugamento das mãos ou rosto não se despedaça”, isento de impurezas e odores (em papel não reciclado), 100% celulose, ou 100% fibras celulósicas, ou 100% fibras naturais, medindo entre 22 x 20cm com variação aceitável de até 1cm a mais na primeira medida e de até 3cm a mais na segunda. Cada pacote de 200 folhas deverá estar acondicionado em plástico de proteção totalmente fechado; as medidas exatas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem original de fábrica.</b>	Fardo	120		
C.5.21	Sabonete Líquido, de pronto uso, em refil totalmente descartável, cuidadosamente balanceado, que proporciona maciez e sedosidade a pele, PH fisiológico, sem produtos químicos irritantes ou abrasivos, hidratante, à base de tensoativos biodegradáveis, embalagem de 800ml, totalmente descartável, <b>Observação:</b> dispenser, tipo universal, modelo usado atualmente na JUCEMG.	Frasco com 800ml	36		
C.5.22	Água sanitária, frasco com 1 litro, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p.	Litro	96		

### C5 – MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS, HIGIENE PESSOAL, DE LIMPEZA

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
C.5.23	Álcool gel, à base de álcool a 70% com ação anti-séptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos. <b>Composição:</b> Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada.	Litro	48		
C.5.24	Desinfetante superconcentrado para ser diluído - 5 litros, essência lavanda; COMPOSICAO: CLORETO DE ALQUILDIMETIL-BENZIL AMONIO 50%, TENSOATIVO NÃO ANIONICO, CORANTE, ESSENCIA E VEICULO, PARA LIMPEZA E DESINFECCAO DE SANITARIOS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA	Unid.	12		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.Com registro na ANVISA. Produto de uso <b>INSTITUCIONAL .Não serve produto de pronto uso.</b>				
C.5.25	Desinfetante de pronto uso, 500ml, Composto de tensoativos não iônicos aliados a um bactericida, corante e essência floral ou lavanda, <b>Aspecto:</b> Líquido , Fácil aplicação, Limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, Contém bactericida de ampla ação, Baixa espuma, não ataca nenhum tipo de superfície.	Frasco com 500ml	60		
C.5.26	Desodorizador ambiente, 360ml. aerosol, essencial: floral, brisa da montanha ou lavanda, produto com registro na ANVISA.	Frasco com 300ml	12		
C.5.27	Disco para enceradeira polidor	Unid.	12		
C.5.28	Disco para maquina lavar piso limpador	Unid.	12		
C.5.29	Escova para enceradeira	Unid.	04		
C.5.30	Esponja sintética, multiuso, um lado abrasivo do outro espuma, medidas 11cm x 7cm, por 2cm espessura, usada na limpeza de cozinha, aceita-se uma variação nas 2 primeiras medias de 1cm para mais ou para menos.	Unid.	60		
C.5.31	Flanela, cor branca 100% algodão para limpeza.	Unid.	36		
C.5.32	Pano de Chão 100% algodão, medidas mínimas 50cm X 80cm	Unid.	96		
C.5.33	Lã de aço, pacote com 8 unidades, peso 60 gramas, composição: aço carbono.	Unid.	24		
C.5.34	Lustra móveis 200ml, fragrância floral ou lavanda, a base de cera natural e silicone.	Unid.	12		

<b>C5 – MATERIAL DE TRABALHO E UTENSÍLIOS, HIGIENE PESSOAL, DE LIMPEZA</b>					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
C.5.35	Saco para pó compatível com o modelo de aspirador de pó especificado	Unid.	12		
C.5.37	Saco lixo 100 litros, pacote com 100, – tipo de plástico reciclado, capacidade 100 litros, cor azul, medidas aproximadas 75cm x 105cm x 0,12mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal	Unid.	04		
C.5.38	Saco lixo 30 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal	Unid.	03		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C.5.39	Saco lixo 50 litros, pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm (largura x altura x espessura medidas mínimas) resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da prefeitura municipal	Unid.	03		
C.5.40	Saponáceo em pó 300g, fragrância neutra.	Unid.	24		
C.5.41	Detergente líquido concentrado com glicerina - frasco 500ml, produto com registro na ANVISA.	Unid.	48		
C.5.42	Detergente hiperconcentrado para ser diluído em água, biodegradável, usado em limpeza pesada, média e leves de piso tais como granito, Paviflex e azulejos, neutro, não agride os utensílios a serem limpos e as mãos dos operadores. Produto espumante, não <b>aceitaremos produto de pronto uso, com</b> registro da ANVISA. Em seu rótulo original de fábrica deverá mencionar sua diluição.	Unid.	12		
C.5.43	Limpador Instantâneo multiuso embalagem plástica spray pulverizador, composição tensoativo aniônico biodegradável e solvente, essencial lavanda ou floral.	Unid.	48		
C.5.44	Sabão em barra glicerinado – 200g, com registro na ANVISA	Unid.	12		
<b>VALOR TOTAL DO SUBITEM C.5</b>					

**VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE C = SOMA DE C1, C2, C3, C4 e C5**

### RESUMO II

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL UNITÁRIO DA REMUNERAÇÃO ENCARGOS E INSUMOS	NÚMERO DE SERVENTE	VALOR TOTAL MENSAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E INSUMOS
Servente		1	
<b>VALOR TOTAL</b>			

### MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE VALOR TOTAL DO RESUMO II	VALOR TOTAL MENSAL
D.1	Despesas Administrativas e Operacionais ≤ 5%		
D.2	Lucro ≤ 10%		
<b>VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE D</b>			

**OBSERVAÇÃO:** os percentuais de despesas administrativas e operacionais e lucro foram estabelecidos com base no Relatório que embasou o Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESUMO III

**SOMA DOS MONTANTES: A, B, C e D**

ISSQN	
MUNICIPIO	ALÍQUOTA
Governador Valadares	

REGIME DE TRIBUTAÇÃO – Lei nº. 10.833/2003			
OPÇÃO	SIM	NÃO	
Lucro Presumido ou Arbitrado – Art. 10, Inc. II			
Lucro Real			
CARGA TRIBUTÁRIA PERCENTUAL			PERCENTUAL
PIS			
COFINS			

### MONTANTE E – TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO

	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE RESUMO III (%)	VALOR TOTAL MENSAL
E1	COFINS		
E2	PIS		
E3	ISSQN OU ISS		
E4	SUBTOTAL		
E5	Diferença de ITF	$= ((100/(100-8,65)-1)*100) - (E4) =$	
E6	Incidência Tributária sobre Faturamento - ITF		
<b>VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE E</b>			

**VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO = SOMA DOS MONTANTES, A, B, C, D e E (R\$)**

### RESUMO GERAL DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

Área de prestação dos serviços com fornecimento de material em m <sup>2</sup>	Unidade de Medida	Produtividade homem/dia em m <sup>2</sup>		Valor Mensal Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Mensal Estimado (R\$)	Valor Total Global Anual Estimado (R\$)
		Área Interna	Área Externa			
A	B	C	D	E	F=E x A	G=F x 12
<b>499,44</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>600</b>	<b>1200</b>			

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

### EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014 - PROCESSO 2251003 000057/2014**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL  
(ER-04/JUCEMG – GOVERNADOR VALADARES)**

### ANEXO III – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014

\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade \_\_\_\_\_,  
Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ número \_\_\_\_\_, sediada no  
município de \_\_\_\_\_, à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014

\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade número  
\_\_\_\_\_, Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ  
número \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_, à Rua/Avenida  
\_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ **DECLARA**,  
sob as penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito)  
anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,  
na forma da Lei.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Responsável Legal

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO **EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014 - PROCESSO 2251003 000057/2014**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL  
(ER-04/JUCEMG – GOVERNADOR VALADARES)**

**ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA(OPCIONAL)**

Declaramos, para os fins de atendimento ao **subitem 7.1.3.2** do Edital de licitação Pregão Eletrônico nº. **23/2014 – Processo nº 2251003 000057/2014**, haver realizado no prédio sede do Escritório Regional da JUCEMG, em **Governador Valadares/MG**, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 471, centro, a vistoria técnica de que trata o **subitem 7.1.3.2** do Edital respectivo, onde serão prestados os serviços de limpeza e conservação, conforme descrito no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico acima identificado, afim de inteirarmos do grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente a presente licitação.

Governador Valadares, de de 2014

-----  
(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)

Atesto para os fins do Edital Pregão Eletrônico nº **23/2014** - Processo 2251003 **000 057/2014** que a empresa acima identificada, compareceu ao prédio sede do Escritório Regional da JUCEMG, em Governador Valadares/MG, na Rua Barão do Rio Branco, 471, centro e realizou a de vistoria de que trata o **subitem 7.1.3.2**, do Edital respectivo.

Governador Valadares, de de 2014

-----  
(Assinatura do(a) Supervisor do Escritório Regional de Governador Valadares ou seu Preposto  
Masp:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG  
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO  
MENOR PREÇO  
**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2014 - PROCESSO 2251003 000057/2014**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL  
(ER-04/JUCEMG – GOVERNADOR VALADARES)**

## **ANEXO V**

**- MINUTA DE CONTRATO -  
CONTRATO Nº /2015 – LOTE 01**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa (qualificação da empresa vencedora)

Contrato originário da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 23/2014**, para a prestação de serviços de limpeza e conservação do prédio sede do Escritório Regional da JUCEMG, em Governador Valadares/MG, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 471, centro.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais, nº 45.902/2012 Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, Decreto Estadual nº. de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Representante Legal:

Masp:

CPF:

**CONTRATADA:**

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: (nome)

Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de limpeza e conservação do prédio sede do Escritório Regional da JUCEMG em Governador Valadare/MG, na Rua Barão do Rio Branco, 471, centro**, constante do lote único do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2014, processo de compra nº 2251003 000057/2014, cuja especificação e quantitativos constitui o Termo de Referência **Anexo I** deste mesmo Edital, que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** - Os serviços serão executados de segunda a sexta feira;.

**3.2** – Os serviços serão prestados no prédio sede do Escritório Regional da JUCEMG, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 471, centro, Governador Valadares/MG.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALORES

**4.1** – O valor unitário global mensal estimado por m<sup>2</sup> é de R\$ ( );

**4.2** – O valor total global mensal estimado 499,44 m<sup>2</sup> é de R\$ ( );

**4.3** – O valor total global anual estimado da presente contratação é de R\$ ( ), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

**5.1** - Os preços e valores dos serviços poderão ser reajustados e/ou repactuados mediante Termo Aditivo, observada a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, anexa à proposta da **CONTRATADA**, da seguinte forma:

**a)** A Remuneração total (Montante “A”) poderá ser reajustada no primeiro ano de vigência contratual se ocorrer alteração no salário da categoria, mediante apresentação de cópia autenticada da Convenção Coletiva de Trabalho, registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT; ou Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa, devidamente homologada pela Justiça do Trabalho, hipótese em que serão alterados os valores nominais dos encargos sociais/trabalhistas (Montante “B”), mantidos seus percentuais.

**a.1)** Uma vez reajustado os salários (Montante “A”) e alterados os valores nominais dos encargos sociais trabalhistas (Montante “B”), conforme estabelecido na alínea “a”, o contrato poderá ser reajustado, no que concerne aos montantes “A” e “B”, quando ocorrer nova Convenção Coletiva de



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Trabalho registrada pela DRT, Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa homologada pela Justiça do Trabalho, desde que observada a periodicidade de 12 meses de que trata a Lei 9.069/95, respeitado o piso salarial concedido à categoria.

**b)** A parte relativa ao Montante “C” (C1-Uniformes e C2 – Máquinas e equipamentos, materiais e EPI), somente poderá ser reajustada a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, mediante concordância das partes, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e não incidirá sobre os reajustes ou alterações de salários da categoria.

**b.1)** A apuração do índice acumulado de reajuste será pelo período de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial deste período o mês anterior ao mês da data-limite para apresentação da proposta a que a contratação se referir.

**b.2)** Para o cálculo definido no subitem anterior serão utilizados os índices apurados para cada mês completo do período de 12 (doze) meses, não sendo considerados os interstícios temporais inferiores a um mês.

**b.3)** Para fins de concessão do reajuste poderá, a critério da JUCEMG, observado o disposto no **subitem 11.5.1** deste Edital, ser verificado à época do reajustamento, os preços praticados no mercado, mediante pesquisa de preços de mercado, que, se este mostrar-se compatível ou inferior ao preço contratado inicialmente, não poderá ensejar reajuste de preços, mesmo que pleiteados pela empresa contratada.

**c)** A parte relativa ao Montante “C” (C.4.1, C.4.3, C.4.4, C.4.5 e C.4.6) somente poderá ser reajustada quando ocorrer alteração desses valores mediante solicitação da CONTRATADA e apresentação de cópia autenticada da Convenção Coletiva de Trabalho registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT; Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa, devidamente homologada pela Justiça do Trabalho.

**d)** A parte relativa ao Montante “C” (C.4.2 – Vale Transporte) poderá ser reajustada no primeiro ano de vigência contratual se ocorrer alteração das tarifas do transporte coletivo de Belo Horizonte ou de sua Região Metropolitana, mediante solicitação da **CONTRATADA** e apresentação de cópia da publicação do Ato que autorizou o reajuste das tarifas e da relação de linhas de ônibus em que cada empregado da empresa contratada utiliza para se deslocar para o serviço e vice e versa.

**d.1)** Uma vez reajustado as tarifas do transporte coletivo (Montante “F”), conforme estabelecido na alínea “b”, o contrato poderá ser reajustado, no que concerne ao Vale Transporte, quando ocorrer nova alteração das tarifas autorizada pelo Órgão Competente, desde que observada a periodicidade de 12 meses de que trata a Lei 9.069/95.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

e) A parte relativa ao Montante “D” Taxa de Administração – Despesas Administrativas e operacionais e Lucro) será automaticamente reajustada aplicando-se o seu percentual, que permanece fixo, sobre o valor total dos montantes “A”, “B” e “C”.

f) O aumento das alíquotas dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da empresa contratada, bem como, a alteração, instituição e extinção de tributos ou encargos, ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pela empresa contratada, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, constituindo possibilidade de repactuação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da relação contratual, devendo ser avaliada juridicamente pela Procuradoria da JUCEMG e aprovada pelo Presidente da Autarquia.

**5.1.1** - Incumbirá à empresa contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste e/ou repactuação, a ser aprovado pela JUCEMG, juntando-se à discriminação dos serviços prestados, a memória de cálculo de reajuste/repactuação e as planilhas analíticas de custos atualizadas, e demais documentos comprobatórios do aumento dos custos, concedido à categoria funcional, ou seja, Convenção Coletiva de Trabalho, dissídio coletivo ou sentença normativa, publicação de ato para alteração de tarifas do transporte coletivo, etc, para elaboração do Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**6.1** – – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços e a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado, observados os limites estabelecidos em lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**7.1** - O objeto presente contrato será recebido por servidores designados em Portaria a ser expedida pelo Presidente da **CONTRATANTE**, nas condições abaixo estabelecidas:

**7.1.1 - Provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos na **subcláusula 8.2.1** deste contrato, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores designados nos termos da **subcláusula 7.1** deste contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do seu objeto com as condições estabelecidas neste contrato no Edital e seus anexos;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.2 - Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, gestão e fiscalização do contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto deste contrato fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a **CONTRATANTE**, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

**7.2** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente contrato.

**7.3** - A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com o Edital, seus anexos e este Contrato.

**7.4** – A fiscalização e gestão deste contrato, ficará a cargo de Servidor(a) designado(a) em Portaria expedida pelo Presidente da **CONTRATANTE**.

**7.5** – A gestão e fiscalização deste contrato, tem em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a **CONTRATADA**, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete acompanhar e fiscalizar o desempenho da **CONTRATADA**, quanto ao cumprimento das obrigações advindas deste contrato.

**7.6** - A gestão e fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

**7.7** - Estando o objeto do presente contrato em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e este contrato, o mesmo será recusado, cabendo à **CONTRATADA** substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

**8.1** - O pagamento dos serviços, objeto deste contrato, será efetuado mensalmente, no mês posterior ao mês da prestação de serviços, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:

a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e desde





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

que o documento fiscal de cobrança seja entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;

**b)** no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e desde que o documento fiscal de cobrança seja entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE** entre os dias 4 e 9 do mês seguinte ao mês da prestação;

**c)** no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e desde que o documento fiscal de cobrança seja entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE** entre os dias 10 e 14 do mês seguinte ao mês da prestação;

**d)** no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e desde que o documento fiscal de cobrança seja entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, entre os dias 15 e 20, do mês seguinte ao mês da prestação.

**e)** no dia 10, ou primeiro dia útil posterior do mês seguinte ao mês de entrega e aprovação da efetivação dos serviços pelos gestores e fiscais do contrato e se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e o documento fiscal for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, após o dia 20 do mês de entrega e aprovação do objeto.

**8.2** – Os prazos estabelecidos na subcláusula anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

**a)** a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

**b)** os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste contrato, no Edital e seus anexos e em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**;





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c) que a **CONTRATADA** esteja devida e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

### 8.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, em vigor, conforme legislação própria;

b) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

c) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

d) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, quando for o caso, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de \_\_\_\_\_ onde se encontra estabelecida a sede ou filial da **CONTRATADA**, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato.

e) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de \_\_\_\_\_ onde se encontra estabelecida à sede ou filial da **CONTRATADA**, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.

**8.2.1.1** – Os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” desta subcláusula poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, desde que estejam em pleno vigor.

g) Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto deste contrato, indicados na forma estabelecida na **subcláusula 7.1** deste contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.

h) Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços de serviços de vigilância armada, **ANEXO V** do Edital respectivo.

i) Avaliação dos Serviços prestados, nos termos do Acordo de Níveis de Serviços constante do Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital respectivo e parte integrante deste contrato.

**8.3** - A quitação dos serviços dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços;

**8.4** - A não apresentação dos documentos pela **CONTRATADA**, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

**8.5** - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à **CONTRATANTE** para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados na **subcláusula 8.2.1** deste contrato.

**8.6** – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas na subcláusula anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da **CONTRATANTE**, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato no Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral deste contrato e as demais consequências advindas.

**8.7** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da **CONTRATADA**, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**8.8** – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto deste contrato, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

**8.8.1** – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à **CONTRATANTE** as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

**8.9** – Os responsáveis pelo recebimento do objeto do presente contrato e pela sua fiscalização e gestão, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONTRATADA**, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**8.10** - Compete à **CONTRATANTE**, observado o disposto nas subcláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos na **subcláusula 8.1** deste contrato, conforme o caso.

**8.11** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela **CONTRATANTE**, será devolvida à **CONTRATADA**, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos na **subcláusula 8.1** deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

**8.12** - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a **CONTRATADA** suspenda a execução deste contrato.

**8.13** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**8.14** - É da responsabilidade da **CONTRATADA**, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a **CONTRATANTE** deduzir do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a esses encargos.

**8.15** – É da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela **CONTRATANTE**, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

**8.16** – A **CONTRATADA** deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS e IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela **CONTRATANTE**, observada a legislação vigente.

**8.17** - Embora provisionados em contrato, os valores constantes dos Grupos “B”, “C”, “D”, “E” e “F”, do montante “B”, da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, somente serão pagos quando da ocorrência do seu fato gerador.

### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**9.1** – A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via assinada do contrato,

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia do artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**9.2** – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento deste contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; e
- d) prejuízos indiretos causados à **CONTRATANTE** e prejuízos causados a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste contrato.
- e) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**9.2.1** - Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” à “e” da **cláusula 9.2** deste contrato.

**9.3** – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**9.4** – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual deste contrato, a título de garantia.

**9.4.1** – A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

**9.5** – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

**9.6** – O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

**9.7** – Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato.

**9.8** – Será considerada extinta a garantia:



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.8.1** – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas deste contrato, do Edital respectivo e seus anexos;

**9.8.2** – no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

**9.9** – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste contrato.

**9.10** - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

**9.11** - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**

**9.12** – A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

**9.12.1** - Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” da **subcláusula 9.12**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **CONTRATANTE**.

**9.12.2** - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, a CONTRATADA obriga-se a :**

**10.1** – Apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** o extrato de FGTS dos empregados;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.2** - viabilizar, prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura deste contrato, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

**10.3** - oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos, sempre que solicitado pela fiscalização;

**10.4** - viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

**10.5** - Fixar domicílio bancário dos empregados na cidade onde os serviços serão prestados;

**10.6** - viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

**10.7** - Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização de execução do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação, extrato de FGTS dos empregados;

**10.8** - manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representar a **CONTRATADA** administrativamente, sempre que for necessário;

**10.8.1** - indicar o preposto por meio de declaração onde deverá constar:

- a) nome completo do preposto;
- b) número de inscrição no CPF;
- c) número e órgão expedidor do Documento de Identidade (RG);
- d) dados relativos à qualificação profissional do preposto.

**10.9** - Apresentar o preposto à **CONTRATANTE** por esta aceito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, para firmar, juntamente com servidor designado pela **CONTRATANTE** para exercer a gestão do contrato, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como, para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação dos serviços, objeto do contrato e execução do contrato relativamente à sua competência.

**10.9.1** - O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.10** - Orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

**10.11** - instruir seus empregados e preposto a respeito das disposições presentes no contrato mantendo, durante toda a sua execução, todas as condições de habilitação e qualificações assumidas quando da sua assinatura, inclusive quanto ao padrão de qualidade dos serviços;

**10.12** - selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo as funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, substituindo, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, qualquer um dos empregados em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória;

**10.13** - responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo na prestação dos serviços contratados, pessoal especializado, em número e qualificação requeridos pela **CONTRATANTE**, mantendo-os uniformizados, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar os serviços a terceiros;

**10.14** - cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras – NR da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, e da Lei nº 6.514, de 22/12/77 – CLT;

**10.15** - não permitir o desvio de função e a realização de horas-extras pelos prestadores dos serviços, objeto deste contrato;

**10.16** - credenciar junto à **CONTRATANTE**, para fins de identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da **CONTRATANTE**, sendo que o empregado que for desligado da prestação dos serviços deverá ser descredenciado imediatamente perante a **CONTRATANTE**.

**10.17** - controlar a frequência de seus empregados, assegurando que, durante os serviços façam uso de crachá e uniforme, adequado para a execução dos serviços, objeto deste contrato, mantendo a boa apresentação, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal;

**10.18** - submeter-se às condições contratuais quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos e ao controle da presença e permanência dos empregados em serviço,





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

incumbindo-se de substituir os que entrarem em licença médica, maternidade, paternidade, férias ou não comparecerem ao trabalho por qualquer motivo;

**10.19** - fornecer aos seus empregados conjunto completo de uniforme conforme composição mínima e distribuição descrita no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital respectivo;

**10.20** - tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, verificadas nas dependências da **CONTRATANTE**.

**10.21** - arcar com todas as despesas relativas a pessoal, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, de acidente do trabalho tributos, seguros, benefícios obrigatórios e legais concedidos aos prestadores dos serviços, respondendo a **CONTRATADA**, na qualidade de empregador exclusivo, em juízo ou fora dele, para todos os efeitos de direito;

**10.22** - arcar com todas as despesas relativas a material de higienização, limpeza, higiene pessoal, desinfecção, equipamentos de proteção individual e coletivo, máquinas, utensílios e equipamentos.

**10.23** - responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a **CONTRATANTE** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

**10.24** - comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e a regularidade da situação dos empregados, mediante a apresentação de fichas de registros, carteiras profissionais, folhas de pagamento ou quaisquer outros documentos legalmente hábeis e exigíveis, relativos aos mesmos;

**10.25** - realizar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência deste contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando-os à **CONTRATANTE** no início de vigência do contrato, nos termos do artigo 16 do Decreto Federal 89.056, de 24/11/1983;

**10.26** - manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la, sempre que necessário, junto à **CONTRATANTE**;

**10.27** - manter seguro contra riscos de acidentes de trabalho, às suas expensas, de todo o pessoal designado para a prestação dos serviços;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.28** - acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções de serviço emanadas do servidor designado pela **CONTRATANTE**, para fiscalizar a execução dos serviços;

**10.29** - zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais é vedado praticar qualquer tipo de jogo; praticar qualquer tipo de comércio (venda); vender rifas ou bilhetes; promover a circulação de pedidos ou manifestos; consumir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências da **CONTRATANTE**; permanecer nas dependências da **CONTRATANTE** fora dos horários em que prestam serviços; utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos bem como fazer uso de materiais de consumo da **CONTRATANTE**, incompatíveis com o exercício da função; abrir armários, gavetas, invólucros de qualquer espécie, sem a autorização prévia do chefe da repartição competente;

**10.30** - atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços, mediante avaliação da **CONTRATANTE**;

**10.31** - emitir, mensalmente, relatório constando as ocorrências relevantes, as visitas realizadas pelo supervisor da **CONTRATADA** e as sugestões de melhorias para a prestação dos serviços, se necessário;

**10.32** - emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados no período e encaminhá-las à **CONTRATANTE** para conferência e certificação desta.

**10.33** - avocar para si o ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a **CONTRATANTE**, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste contrato;

**10.34** - responsabilizar-se pelo comportamento dos seus profissionais e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura causar à **CONTRATANTE**, seus servidores ou a terceiros, durante a execução dos serviços;

**10.35** - manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital respectivo e seus anexos;

**10.36** - substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, independentemente de apresentação de motivos, por parte desta, qualquer um de seus empregados alocados para a execução dos serviços, observado o disposto no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital respectivo.

**10.37** - cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, executando-as sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.38** - prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto deste contrato;

**10.39** - apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências de leis trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, tributárias e de licitações, constantes ou não deste contrato, do Edital respectivo e seus anexos, relacionada ao objeto deste contrato;

**10.40** - treinar, qualificar e reciclar os profissionais alocados, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir a manutenção do aprimoramento e do nível de execução dessa prestação de serviços, inclusive para aqueles que farão as substituições, sempre que constatada a necessidade e mediante solicitação da **CONTRATANTE** e também, quando a legislação pertinente o determinar;

**10.41** - assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**10.42** - cumprir e fazer cumprir, por seus empregados, as normas e regulamentos disciplinares da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

**10.43** - providenciar a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços, objeto deste contrato, apontadas pela **CONTRATANTE**;

**10.44** - não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**10.45** - arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da **CONTRATADA**, ou ajuizada, quando for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos;

**10.46** - fornecer uniforme e crachá de identificação da **CONTRATADA** com nome do empregado, devendo usá-lo em local visível, sendo de uso pessoal e intransferível. O uso do crachá da **CONTRATADA** será em conjunto com o crachá disponibilizado pela **CONTRATANTE** este último caso, para fins de registro de ponto eletrônico em relógio de ponto da **CONTRATANTE**.

**10.47** – fornecer materiais e produtos de primeira qualidade, garantindo a eficácia no seu uso e aplicação.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.48** - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;

**10.49** - responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos;

**10.50** - comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

**10.51** - garantir à **CONTRATANTE** a prestação de serviços com segurança, eficiência, pontualidade.

**10.52** - Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

**10.53** - Encaminhar seus empregados para assumirem os serviços mediante carta de apresentação individual;

**10.54** – Encaminhar à **CONTRATANTE**, sempre que houver ocorrência do fato gerador, relativamente aos encargos sociais e trabalhistas, constantes do Montante B, Grupos B, C, D, E e F da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços os comprovantes da despesa realizada, sob pena de impedimento de seu pagamento.

**10.55** - proporcionar a seus empregados instruções de combate a princípio de incêndios, bem como fornecer os equipamentos de segurança e/ou proteção individual necessários, conforme disposto na CLT, em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, orientando-os quanto ao uso correto dos mesmos, sem ônus para o empregado e para a **CONTRATANTE**;

**10.56** - manter seguro contra riscos de acidentes de trabalho, às suas expensas, de todo o pessoal designado para a prestação dos serviços;

**10.57 - É expressamente vedado à CONTRATADA:**

- a) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro,



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, a CONTRATANTE obriga-se a :**

**11.1** - instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato;

**11.2** - promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

**11.3** - exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços contratados, podendo, para isso, solicitar à **CONTRATADA** a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**11.4** - disponibilizar instalações sanitárias, vestiários com armários para utilização dos empregados da **CONTRATADA** durante seu horário de trabalho;

**11.5** - avaliar, mensalmente, a execução dos serviços preenchendo o **ANEXO VI** do Edital de Pregão Eletrônico nº **23/2014**, (Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços Terceirizados de Vigilância Armada), que é parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**11.6** - notificar à **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

**11.7** - verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da **CONTRATADA**, antes de efetuar o pagamento devido;

**11.8** - realizar o pagamento à **CONTRATADA**, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados, nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

**11.9** - manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela **CONTRATADA**;

**11.10** - responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa;

**11.11** - efetuar à **CONTRATADA** todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais, à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas às disposições da cláusula oitava deste instrumento;

**11.12** - acompanhar, através dos servidores designados na subcláusula 7.1 deste contrato, a execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, adotando todas as providências que visem remover obstáculos ou dificuldades, de forma a propiciar uma execução eficaz e eficiente para a **CONTRATANTE**;

**11.13** - observar os prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, exigindo da **CONTRATADA** o seu cumprimento;

**11.14** - manter efetivo controle sobre os serviços, frequência e pontualidades dos empregados da **CONTRATADA**, em compatibilidade com os serviços desenvolvidos, apurando-se os resultados obtidos, se estão em perfeita sintonia com as necessidades da **CONTRATANTE**;

**11.15** - assegurar o livre acesso aos empregados da **CONTRATADA**, nas dependências da **CONTRATANTE**, quando estes estiverem no exercício de suas atividades, objeto deste contrato.

**10.16** - Reter e recolher, nos termos do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da **CONTRATADA**, observado o disposto no Parágrafo 5º do Art.33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social;

**10.17** – comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e ao Ministério do Trabalho qualquer irregularidade no recolhimento do FGTS.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

**12.1** – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

**13.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Jucemg, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

das seguintes sanções pela Jucemg à licitante contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta da empresa contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa – nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a JUCEMG aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela JUCEMG à empresa contratada ou cobrado judicialmente.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.2** - Observado o disposto no *caput* do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste subitem à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e

II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

**13.3** – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

**13.3.1** – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**13.3.2** – retardamento imotivado no fornecimento dos objetos;

**13.3.3** – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

**13.3.4** – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**13.3.5** – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

**13.3.6** – fornecimento de objetos de baixa qualidade.

**13.4** – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 13.1 deste Edital, também poderão ser aplicadas àquelas que:

**13.4.1** – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**13.4.2** – apresentar declaração ou documentação falsa;

**13.4.3** – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**13.4.4** – não mantiver a proposta;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.4.5** – falhar ou fraudar a execução do Contrato;

**13.4.6** – comportar-se de modo inidôneo;

**13.4.7** - retardarem a execução do pregão;

**13.4.8** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

**13.4.9** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**13.4.10** – cometer fraude fiscal;

**13.5** – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

**13.6** – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 13.1 deste Edital, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**14.1** - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pelo Presidente da **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.1** - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): **23 125 245 4220 0001 3390 3701 60.1**, da **unidade administrativa 2251**, do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

**16.1** - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1** - O resultado dos trabalhos executados em decorrência deste Contrato incorporase, de plano direito, ao patrimônio da **CONTRATANTE**;

**18.1.1** - Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** opor à **CONTRATANTE** direito de retenção sobre os serviços, em qualquer de seus estágios.

**18.2** - Fica expressamente reconhecido e aceito pela **CONTRATADA** o direito da **CONTRATANTE**, qualquer seja a causa da rescisão ou suspensão deste Contrato que acaso ocorra, assumir a execução dos serviços, independentemente de qualquer procedimento judicial, dando-lhe o prosseguimento que melhor lhe aprouver, sem prejuízo da apuração, em Juízo, que qualquer das partes tenha tentado ou venha a intentar, de direito de que se considere titular.

**18.3-** Em face das conveniências ou necessidades supervenientes dos serviços, segundo seu exclusivo critério, poderá a **CONTRATANTE** determinar a revisão ou alterações das especificações dos serviços, e, por via de consequência, de outros itens de custo dos serviços de que se trata.

**18.4** – Os casos omissos serão decididos pelas partes, resguardando sempre o interesse público, a oportunidade e conveniência.

**18.5** - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **23/2014** – Processo de Compra nº 2251003 **000057/2014**.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2014

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:.....CPF:.....

\_\_\_\_\_  
Nome:.....CPF:.....

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

### EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014 - PROCESSO 2251003 000057/2014

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL (ER-04/JUCEMG – GOVERNADOR VALADARES)

#### ANEXO VI

#### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

NOME DA CONTRATADA:

PERÍODO:

LOCALIDADE:

RESPONSÁVEL:

CARGO:

1. De um modo geral, como você avalia a qualidade da prestação dos serviços de limpeza e conservação pela **CONTRATADA**, prestados nessa unidade, no período indicado?

( ) ótima ( ) boa ( ) satisfatória ( ) insatisfatória ( ) muito ruim

2. Foram contabilizadas faltas de prestadores de serviços no período, sem que houvesse a necessária substituição pela **CONTRATADA**?

( ) sim

( ) não

3. Em caso positivo, quantifique as faltas identificando a categoria e a jornada diária do empregado da **CONTRATADA**:

---

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Houve algum afastamento de empregados da **CONTRATADA** em razão de férias ou licença médica, sem que a **CONTRATADA** disponibilizasse um substituto?

( ) sim ( ) não

5. Em caso positivo, quantifique as faltas identificando a categoria e a jornada diária do empregado:

---

---

---

6. Os empregados da **CONTRATADA** foram pontuais quanto ao horário de chegada ao serviço?

- ( ) sim, sempre  
( ) sim, mas ocorreram atrasos eventuais  
( ) não, ocorreram atrasos frequentes

7. Os empregados da **CONTRATADA** cumpriram a jornada de trabalho integralmente?

- ( ) sim, sem exceções  
( ) sim, mas eventualmente saíram mais cedo  
( ) sim, mas eventualmente se ausentaram durante o expediente  
( ) não, pois sempre saíram mais cedo  
( ) não, pois sempre se ausentaram durante o expediente

8. Houve compensação das horas não trabalhadas, nos caso de atraso ou ausência durante o expediente ou quando os empregados da **CONTRATADA** saíram mais cedo?

- ( ) sim, sempre  
( ) sim, eventualmente  
( ) não

9. Os empregados da **CONTRATADA** apresentaram-se uniformizados para o trabalho?

- ( ) sim, sempre, com uniforme completo  
( ) sim, quase sempre  
( ) raramente  
( ) não

10. Os empregados da **CONTRATADA** apresentaram-se para o trabalho portando o crachá de identificação?



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- sim, sempre
- sim, quase sempre
- raramente
- não, nunca

**12.** Houve necessidade de substituição dos uniformes dos empregados pela **CONTRATADA** no período?

- Sim  Não

**13.** Em caso positivo, a **CONTRATADA**:

- substituiu de imediato
- substituiu em \_\_\_\_ dias
- não substituiu

**14.** Quanto ao vale-transporte, os empregados:

- Receberam em tempo hábil
- Receberam, com atraso de \_\_\_\_ dias
- Não receberam

**15.** Houve reclamações acerca do desempenho dos empregados da **CONTRATADA**?  
Quais?

---

---

**16.** Como foi o seu relacionamento com o preposto da **CONTRATADA** neste período?

---

---

**17.** A **CONTRATADA** acompanhou a execução ou exerceu fiscalização dos serviços prestados através de seu preposto?

- nunca  raramente  frequentemente  quase todo dia

**18.** Como foi o relacionamento com os empregados da **CONTRATADA** que prestaram serviços nessa unidade, nesse período?

---

---

**19.** Quais as maiores dificuldades você enfrentou no gerenciamento do contrato, nesse período?

---

---

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

---

---

**20.** No espaço abaixo, faça suas observações, reclamações, sugestões e/ou comentários sobre outros aspectos da prestação de serviços auxiliares não contemplados neste questionário.

---

---

---

---

---

Local e data

---

Nome e cargo





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

### EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014 - PROCESSO 2251003 000057/2014

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL  
(ER-04/JUCEMG – GOVERNADOR VALADARES)**

### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Declaramos**, para fins de atendimento ao disposto no subitem 7.1.3.2.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2014, CONHECER todas as condições locais de execução dos serviços de limpeza e conservação do prédio sede do Escritório Regional da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 471, centro, Governador Valadares/MG, assumindo toda a responsabilidade pela sua execução.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

---

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE e carimbo

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_,

CIDADE \_\_\_\_\_, ESTADO: \_\_\_\_\_,

CNPJ: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)